

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 18 DE DEZEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official», cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data improrogavelmente.

Estão comprehendidas nesse numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.585, que autoriza a abertura de credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.268, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Itaperuna no Estado do Rio de Janeiro.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 13 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Titulo— Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados — Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Aliandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empreza Esperança Maritima — Estatutos da Sociedade Musical S. Pedro de Alcantara.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.585—DE 13 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza a abertura ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas do credito de 5:520\$511, para pagamento de vencimentos devidos a diversos funcionarios aposentados da Repartição Geral dos Telegraphos e da Administração dos Correios de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

saço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5:520\$511, para pagamento de vencimentos aos seguintes funcionarios: 1:469\$139, a Florencio Rios, estafeta de 1ª classe, no periodo de 18 de abril de 1902 a 8 de julho de 1903; 3:504\$412, a José Gomes da Silva Leite, telegraphista de 3ª classe, no periodo de 17 de junho de 1902 até 4 de novembro de 1903; 211\$930, a Polybio Cardoso Rangel, telegraphista de 3ª classe, desde 18 de outubro a 30 de novembro de 1902, empregados aposentados da Repartição Geral dos Telegraphos; e, finalmente, 305\$, ao praticante da Administração dos Correios de Pernambuco Manoel Joaquim de Castro Madeira, de 4 de setembro a 5 de novembro de 1901; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1903, 18° da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.268-DE 13 DE DEZEMBRO DE 1906

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de infantaria sob n. 66, que se comporá de tres batalhões do serviço activo, com as designações de 194°, 195° e 196°, e de um do da reserva, com a designação de 66°, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906, 18° da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Teófilo de Lyra.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, cabe-me restituir a essa Camara, como iniciadora, dous dos autographos relativos á resolução do Congresso Nacional declarando providos nos logares de 4º escripturarios da Estrada de Ferro Central do Brazil os praticantes nomeados por effeito da lei n. 268, de 26 de dezembro de 1894, contando para todos os effeitos o tempo de serviço da data de suas nomeações, á qual neguei sanction pelo motivo declarado na exposição junta.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

MOTIVO DE VETO

A resolução do Congresso Nacional a que nego sanction acha-se concebida em termos que contrariam os dispositivos da Constituição de 24 de fevereiro de 1891. Esta, no art. 31, n. 25, inclue, entre as attribuições do Congresso, a de « crear e supprimir empregos publicos federaes, fixar-lhes as attribuições e escripturarios dos vencimentos», e no art. 48, n. 5, determina que « compete privativamente ao Presidente da Republica prover os cargos civis e militares de character federal, salvas as restricções expressas na Constituição».

O art. 1º da resolução declara que os praticantes da Estrada de Ferro Central do Brazil, nomeados por effeito da lei n. 268, de 26 de dezembro de 1894, ficam providos nos logares de 4º escripturarios, contando, para todo o effeito, o tempo de serviço da data de suas nomeações.

Adoptada esta fórmula, teriamos a promoção de empregados de uma repartição federal, a sua investidura em cargo de categoria superior, por acto do Congresso, e não do Poder Executivo, segundo a preceitua a Constituição.

Além disso, medida acarretará o augmento do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brazil na classe de 4º escripturarios, e não parece acertado fazer a reform do serviço por partes. Em um plano geral de reorganização se poderá melhor attender o interesse dessa importante repartição federal, ampliando ou restringindo os quadros, conforme os reclamos do serviço.

A lei citada na resolução é a de n. 268, de 26 de dezembro de 1894, e não de 1904. Das tabellas annexas áquelle consta a categoria de praticantes com os vencimentos annuaes de 1:800\$.

Posteriormente, o Governo, autorizado pela lei n. 360, de 30 de dezembro de 1905, em seu art. 6º, § 3º, n. 10, baixou o regulamento approved pelo decreto n. 2.217, de 20 de março de 1896, que supprimiu os logares de praticantes e creou os de 4º es-

cripturarios e auxiliares de escripta, aquelles com os vencimentos annuaes de 2:700\$000.

Em virtude da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, foi modificado esse regulamento pelo decreto n. 2.417, de 23 de dezembro do mesmo anno, que ainda se conserva em vigor.

Foram mantidos por força desse decreto os logares de 4^{os} escripturarios e auxiliares de escripta nas mesmas condições do regulamento anterior, continuando suppressos os logares de praticantes, sendo que destes foram aproveitados os que se achavam então em exercicio nos logares de 4^{os} escripturarios e auxiliares de escripta.

As disposições do actual regulamento, no particular, satisfazem ás exigencias do serviço publico. Pelas razões mencionadas, que submetto ao alto criterio do Congresso Nacional, deixo de sancionar a resolução.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1^a secção — N. 12 — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1906.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos effeitos, a mensagem do Sr. Presidente da Republica e dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada nessa Camara, que declara providos nos logares de 4^{os} escripturarios da Estrada do Ferro Central do Brazil os praticantes nomeados por effeito da lei n. 208, de 26 de dezembro de 1894, contando para todos effeitos o tempo de serviço da data das suas nomeações, á qual o Sr. Presidente da Republica negou sanção.

Saude e fraternidade. — Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 5:520\$511, para pagamento de vencimentos devidos a diversos funcionarios aposentados da Repartição Geral dos Telegraphos e da Administração dos Correios de Pernambuco, cumpro o dever de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2^a secção — N. 121 — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que autoriza o Governo a abrir a este Ministerio o credito de 5:520\$511, para pagamento de vencimentos devidos a diversos funcionarios aposentados da Repartição Geral dos Telegraphos e da Administração dos Correios de Pernambuco.

Saude e fraternidade. — Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente :

Foram nomeados e promovidos para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

1^o regimento de cavallaria

Estado-maior—Ajudante, o capitão Arthur José Menteiro dos Santos.

1^o esquadrão—Commandante, o capitão aggregado Manoel Vaz Madeira.

3^o esquadrão—Alferes, Alcebiades Brandão Gomes.

2^o regimento de cavallaria

1^o esquadrão—Alferes, Cypriano Cardoso Vieira.

2^o esquadraão — Alferes, Hercules Laurio.

3^o esquadrão—Tenente, o alferes Americo Courado Catão.

4^o esquadrão — Tenente, o alferes João Cecilio Manes.

1^o regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Ajudante, o capitão João Jupyaçara Xavier ;

Quartel-mestre, o 1^o tenente Pedro da Rocha Tagarro.

1^a bateria—Primeiro-tenente, o 1^o tenente aggregado Antonio de Andrade Monteiro.

3^a bateria—Primeiro-tenente, o 2^o tenente Lourenço Martins Vieira ;

Segundo-tenente, o sargento-ajudante Manoel Ignacio Rabello.

1^o batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, o alferes Tancredo Araujo.

1^a companhia—Alferes, o 1^o sargento Luiz Gonzaga.

2^a companhia — Alferes, o sargento-ajudante Attila de Oliveira Costa.

3^a companhia—Capitão, o tenente quartel-mestre, Avelino José Machado Junior.

4^a companhia—Tenente, o alferes Alfredo Henrique de Saules.

5^o batalhão de infantaria

1^a companhia — Alferes, José Vaz Lobo Lassance.

3^a companhia — Alferes, Antonio Jacintho de Faria.

4^a companhia — Tenente, o 2^o tenente Pio Soares.

8^o batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, o alferes Edgard Augusto Vidal.

2^a companhia — Capitão, o tenente João Augusto da Cruz.

4^a companhia—Capitão, o tenente Adolpho Pereira da Silva ;

Alferes, o sargento-ajudante José Martins da Silva Rodrigues.

9^o batalhão de infantaria

3^a companhia—Alferes, Isolino das Chagas Pereira Filho.

4^a companhia — Alferes, Julio Barbosa da Motta.

10^o batalhão de infantaria

1^a companhia—Alferes, Clemente José Ferreira Guimarães.

2^a companhia—Alferes, Alvaro dos Santos Garcia.

3^a companhia—Alferes, Aristides Machado d'Avila.

12^o batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o alferes Bruno von Sydow.

2^a companhia — Tenente, o alferes Luiz Antonio Alonso.

3^a companhia—Alferes, Paulo Vera Ramos e Joaquim de Andrade Campos.

15^o batalhão de infantaria

1^a companhia — Tenente, o alferes José Passos Pereira de Castro.

3^a companhia—Alferes, Alvaro Graça.

4^a companhia—Capitão, o tenente Manoel Lourenço de Souza Bastos ;

Alferes, Arlindo Graça.

6^o batalhão da reserva

3^a companhia—Tenente, o alferes José Sebastião de Souza.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Campos

13^o batalhão de infantaria

1^a companhia—Capitão, Agostinho Raposo da Silveira Assis.

5^o regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Custodio Ferreira da Silva Vianna.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Varginha

127^o regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Targino Hermogenes Nogueira.

128^o regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Agostinho Morcira Coelho.

ESTAO DO CEARA'

Comarca de Icó

26^o batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Raymundo de Brito Sobrinho.

Comarca de Granja

77^o batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, José Porfirio da Motta.

Comarca de Assaré

33^o batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Manoel Joaquim de Freitas.

ESTADO DE S. PUALO

Comarca de Dous Corregos

59^a brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Bernardino da Costa Machado e João de Arruda Barros ;

Capitães-ajudantes de ordens, Celestino Martins e Antonio Baptista Leite ;

Major-cirurgião, Dr. Flaminio Augusto Botelho.

175^o batalhão de infantaria

Major-fiscal, Henrique Boiteux ; Tenente-secretario, Miguel Archajo Barile ; Tenente quartel-mestre, Affonso de Barros Rocha ;

Capitão-cirurgião, João Baptista Brandão.

1^a companhia—Tenente, Joaquim Luiz da Silva Netto ;

Alferes, Ottilio Luiz da Silva e Cleophano Alves de Lima.

2^a companhia—Capitão, Fabricio Cactang de Lima ;

Tenente, Esmeraldo Carlos Simões.

3^a companhia—Capitão, José Luiz Brandão ; Tenente, Francisco Luiz Brandão ;

Alferes, Antonio Luiz Brandão e Estanislão Rodrigues de Lima.

4ª companhia—Tenente, Francisco Senis ;
Alferes, Sebastião Avelino.

176º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Antonio Pacheco ;
Capitão-cirurgião, Antonio Sampaio.
1ª companhia—Capitão, Dionysio Manoel Bittencourt ;
Tenente, Heitor Furquim Ferreira ;
Alferes, Eduardo Copps.
2ª companhia—Tenente, Lindolpho Furquim Ferreira ;
Alferes, João Luiz da Silva Sobrinho e Antonio Luiz da Silva.
3ª companhia—Tenente, José de Andrade Cesar ;
Alferes, João José Porfírio e Pedro José Ferreira.
4ª companhia—Capitão, Luiz Martins Coelho ;
Tenente, Valerio Alves de Lima ;
Alferes, Julio Alves de Mira.

177º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Cesario Ribeiro de Barros ;
Major-fiscal, o capitão, Luiz Mendes do Amaral Gurgel ;
Capitão-ajudante, Francisco Dias de Almeida ;
Tenente-secretario, Joaquim Sampaio ;
Tenente quartel-mestre, Estanisláo de Campos Arruda ;
Capitão-cirurgião, Bento de Campos Arruda.
1ª companhia—Tenente, Antonio Martins da Silva ;
Alferes, Ignacio de Campos e Antonio José Belisario.
2ª companhia—Capitão, Targino Coetti ;
Tenente, Raul Pacheco Jordão ;
Alferes, Amancio Alves de Lima e Casiano de Souza Lima.
3ª companhia—Capitão, Lauro Teixeira de Barros ;
Alferes, Joaquim José Belisario e Joaquim Antonio Belisario.
4ª companhia—Tenente, Francisco d'Avila ;
Alferes, Joaquim Baptista da Silva.

59º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o Dr. Manoel Frederico Rodrigues de Andrade ;
Capitão-ajudante, Antonio da Costa Machado ;
Tenente-secretario, Antonio Camargo Sobrinho ;
Tenente quartel-mestre, Antenor d'Avila.
1ª companhia—Tenente, Rodolpho Kannerstor ;
Alferes, José Rodrigues Martins.
2ª companhia—Alferes, Antonio Machado de Oliveira e João Lopes de Oliveira.
3ª companhia—Capitão, Celso Gomes Guimarães ;
Tenente, Adolphino Alves de Lara ;
Alferes, Jonas Bernardo da Luz e João Pedro de Almeida.
4ª companhia—Capitão, Origio Alves de Lima ;
Tenente, Antonio Ferraz de Camargo ;
Alferes, Duarte Dias de Almeida e José Garcia de Carvalho.

18ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Osorio Pereira Garcia.
Estado-maior—Capitães-assistentes, João de Almeida Castanho e João de Arruda Leite ;
Capitães-ajudantes de ordens, Fernando de Almeida Castanho e Gustavo Wince ;
Major-cirurgião, José de Cerqueira Cesar.

35º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Horacio de Almeida Leme.
Capitão-cirurgião—Belmiro Coelho da Silva ;
Alferes veterinario, Agostinho de Andrade Baner.
1º esquadrão—Capitão, Joaquim Leite de Oliveira ;
Tenentes, José da Costa Machado e Petronilho Martins Coelho ;
Alferes, João Lopes de Oliveira e Francisco de Paula Lima.
2º esquadrão—Capitão, Azarias José Marques ;
Tenentes, Manoel Delfino de Andrade e João de Oliveira Gil ;
Alferes, Joaquim José de Lima.
3º esquadrão—Tenente, Joaquim Francisco da Silva ;
Alferes, Clementino Alves Gregorio e Getulio Martins Coelho.
4º esquadrão—Capitão, José Caetano da Silva Barros ;
Tenentes, Mariano de Oliveira Cesar e Onofre Alves da Silva ;
Alferes, José Marcondes Cesar e Calixto Alves de Assis.

36º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Eduardo Silvino Rosa ;
Tenente-secretario, Leoncio de Oliveira Mattosinhos ;
Alferes veterinario, Antonio de Oliveira Machado.
1º esquadrão—Alferes, Gabriel Biagini e Caetano Baptista de Lima.
2º esquadrão—Capitão, Candido Mendes Serra ;
Alferes, Pedro Nolasco de Barros e José Albino do Prado.
3º esquadrão—Capitão, Felix Ottero Filho ;
Tenente, Marcello Luiz Brandão ;
Alferes, Raul de Oliveira Mattosinhos.
4º esquadrão—Tenente, Joaquim Braz do Carmo ;
Alferes, José Severino de Araujo.

50ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, João Justiniano dos Santos ;
Capitães-ajudantes de ordens, Sebastião de Oliveira e Armando Augusto Pereira ;
Major-cirurgião, Elpidio Alves de Araujo.

99º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Sebastião Soares ;
Major-fiscal, João Leite de Moraes Pentecado ;
Tenente-secretario, Sergio Benedicto de Oliveira ;
Tenente quartel-mestre, Francisco Theotônio de Oliveira Simões ;
Alferes veterinario, Valerio Firmino de Oliveira.
1º esquadrão—Capitão, Sebastião Adorno da Silva ;
Tenentes, Abel da Cunha e Julio de Oliveira Mattosinhos Filho ;
Alferes, Joaquim Caetano de Barros.
2º esquadrão—Capitão, João de Camargo Taborda ;
Tenentes, Antonio Torquato de Oliveira e Timotheo Alves de Lima ;
Alferes, Benedicto Martins Parreira e José Nicoláo Grinaldi.
3º esquadrão—Capitão, Joaquim Alves de Souza Mattos ;
Tenentes, Francisco de Oliveira Mattosinhos Filho e Franz Ambrosio ;
Alferes, Sebastião Baptista da Silva e Sebastião Alves de Oliveira Lima.
4º esquadrão—Tenentes, João Cesar de Souza Mattos e Carlos Bruschi ;

Alferes, Manoel de Oliveira Lima e Joaquim Antonio dos Santos.

100º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o tenente João Caetano da Silva ;
Capitão-ajudante, Elpidio Franco ;
Tenente-secretario, Estacio Mariano de Azevedo Marques ;
Tenente quartel-mestre, Julio Augusto Pereira ;
Capitão-cirurgião, Luiz Gonzaga Soares ;
Alferes veterinario, Militão Pereira de Souza.
1º esquadrão—Capitão, José Dias Ferraz ;
Tenente, Juvenal Dias Ferraz e Vicente Priante ;
Alferes, Gabriel Bombonato e José Francisco Xavier.
2º esquadrão—Tenentes, Firmino Dias dos Santos e Antonio Joaquim Ladeira Filho ;
Alferes, Eulalio Antonio Ladeira e Juvenal Antonio Ladeira.
3º esquadrão—Capitão, Leopoldo Pereira de Toledo ;
Tenentes, Pedro Rodrigues e Carlos Costa Campos ;
Alferes, João Capistrano e Moysés Pereira Pinto de Toledo.
4º esquadrão—Capitão, Octavio de Arruda Campos ;
Tenentes, Ozéas Lopes de Oliveira e Augusto Cesar de Oliveira ;
Alferes, Luiz Rocha.

Foram transferidos :

O capitão Americo Felix Soares de Aguiar e o tenente João Luiz Corrêa da 1ª companhia do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta Capital para igual companhia do 13º batalhão da mesma arma e milicia ;
O 1º tenente-secretario do 1º batalhão de atilharia de posição da guarda nacional da comarca de Nithery, no Estado do Rio de Janeiro, Octavio Moreira Tavares para a 2ª companhia do 171º batalhão de infantaria da mesma milicia e comarca ;
O capitão da 1ª companhia do 59º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, Cesar de Jorge, para o cargo de ajudante do 3º regimento de artilharia de campanha da mesma milicia e comarca ;
O coronel commandante da 50ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da capital no Estado de S. Paulo, Dr. Francisco Alves da Cunha Horta Junior como agregado para o estado-maior do commando superior.

Como agregados :

O major-fiscal Christiano Nolding e o tenente Pedro Maria de Azevedo, este do 5º e aquelle do 12º batalhões de infantaria, para o 18º batalhão da mesma arma, todos da guarda nacional nesta capital ;
O 2º tenente do 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional nesta Capital José Jorge para o 1º regimento de artilharia de campanha da mesma milicia.

Foram mandados aggregar na guarda nacional :

Nesta Capital :

A 1ª brigada de infantaria o capitão da mesma milicia Antonio Tavolara, ficando sem efeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro ;
Ao 3º batalhão de infantaria o capitão da mesma milicia Antonio Alves do Valle, ficando sem efeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro ;
Ao 17º batalhão de infantaria o alferes Theodorico Fernandes da Costa, ficando sem

efeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Tres Corações do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes;

Ao 8º batalhão de infantaria o alferes da mesma milicia Ernani Ribeiro de Campos, ficando sem efeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao 12º batalhão de infantaria o tenente da referida milicia Manoel Gomes de Almeida, ficando sem efeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao estado-maior da brigada de cavallaria o capitão da mesma milicia da comarca de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, Bernardino José Teixeira.

Estado da Bahia:

Ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria na comarca da capital o major-fiscal do extinto 5º batalhão da mesma arma e milicia João José de Souza Guimarães;

Ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria na comarca da Capital o capitão do extinto 4º batalhão da mesma arma, no referido Estado, Elysiario Elyσιο da Cruz.

Ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão da mesma milicia Antenor Ribeiro Barcellos, ficando sem efeito a guia de mudança que lhe foi concedida para esta Capital.

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional em S. Paulo o coronel da antiga milicia naquelle Estado João Alfredo Baptista de Borba.

Foi concedida a troca de corpos entre si aos capitães Manoel Soares de Medeiros e Alfredo Wallale Duncan, este da 1ª companhia do 172º batalhão de infantaria e aquelle da 4ª companhia do 171º batalhão da mesma arma, ambos da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Foram declarados sem efeito os decretos:

De 19 de fevereiro do corrente anno, na parte em que promoveu ao posto de major-fiscal do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão daquella milicia Antonio Ignacio da Silva, ficando o dito official aggregado ao estado-maior da 4ª brigada da mesma arma e milicia;

De 25 de julho ultimo, na parte em que promoveu ao posto de capitão da 1ª companhia do 173º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, o tenente da 2ª companhia do referido batalhão Carlos Machado Fagundes, ficando este official aggregado ao respectivo corpo;

De 14 de maio deste anno, na parte em que promoveu aos postos de capitão-ajudante e tenente-secretario do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, o tenente Fernando Mendes da Costa Lyra Junior e o 2º tenente do 1º regimento de artilharia de campanha da mesma milicia Henrique Cardoso Franco, ficando os alludidos officiaes aggregados, o 1º ao 12º batalhão de infantaria e o 2º ao respectivo regimento;

De 17 de setembro deste anno, na parte em que promoveu ao posto de tenente da 2ª companhia do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital o alferes da 1ª companhia do 21º batalhão da mesma arma e milicia João Lopes Louzada.

Concedeu-se demissão dos postos de major-fiscal do 9º batalhão de infantaria da guarda

nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, e de alferes da 2ª companhia do 16º batalhão da mesma arma e milicia desta Capital, a Jeronymo Lopes Moreira e Eleuterio Antonio dos Santos.

Foi classificado na 1ª companhia do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital o alferes da mesma milicia Arthur da Motta Lima, ficando sem efeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de S. João d'El-Rei, no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 13 do corrente, foi exonerado Patricio Rodrigues de Castro do lugar de escripturario do almoxarifado do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de dezembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Roque de Castro Martins, residente nesta cidade.

— Accusou-se recebido o officio do Dr. Edmundo da Veiga, de 8 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver assumido o exercicio do cargo de secretario da Presidencia da Republica, para o qual foi nomeado por decreto de 15 de novembro ultimo.

— Autorizou-se o director do Internato do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio n. 141, de 12 do corrente mez, a tornar extensiva aos alumnos que se acharem nas mesmas condições do menor Alfredo Camara a concessão constante do aviso de 5 tambem deste mez.

— Declarou-se ao director do Archivo Publico Nacional, em referencia ao officio de 17 de maio do corrente anno, que em aviso, sob n. 202, de 30 de novembro ultimo, o Ministerio da Fazenda communica que a Casa da Moeda está autorizada a remetter a esse archivo um exemplar das medalhas que forem cunhadas em suas officinas, bom assim que a junta administrativa da Caixa de Amortização resolveu autorizar tambem a remessa dos especimens das notas do Thesouro Federal que foram postas em circulação.

Requerimentos despachados

Evaristo de Salles Salomon, alumno do externato do Gymnasio Mineiro, allegando ter prestado na 1ª época os exames de todas as materias do 3º anno, menos algebra e geometria, de que fez exame em 2ª época, sendo aprovado na primeira e reprovado na segunda, e pedindo se lhe conceda matricula como ouvinte no 4º anno, fazendo na época propria exame de geometria do 3º e das materias do 4º anno. — Indeferido; o requerente tem de repetir todos os exames do 3º anno, menos geographia.

D. Alzira Campos, diplomada pela Escola Normal de Tres Pontas, pedindo validade, para matricula no curso de pharmacia, dos exames que prestou na alludida escola. — Deferido, somente quanto aos exames de portuguez, francez, arithmetica, geometria, physica e historia natural.

Additamento ao expediente de 13 do dezembro de 1906

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 200\$, de alugueis do predio occupado pelo ajudante do administrador da Casa de Detenção, nos mezes de outubro e novembro;

De 5:120\$, dos alugueis dos predios occupados pela Repartição da Policia, delegacias e postos policiaes, nos mezes de setembro e novembro;

De 25\$, de indemnização de despezas do prompto pagamento feitas em novembro pelo porteiro do juizo seccional do Districto Federal;

De 33:333, de differença de vencimentos que compete em novembro ao Dr. João Vicente Torres Homem;

De 32:990\$223, de fornecimento ás obras da Bibliotheca Nacional em novembro.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificativos de despeza: na importancia de 26\$, feitas pelo almoxarife da Colonia de Alienados, em novembro, por conta de adiantamento recebido,

Expediente de 14 de dezembro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 10\$, indemnização de despezas do prompto pagamento feitas em novembro pelo porteiro do Tribunal do Jury;

De 19:345\$390, indemnização ao Banco do Brazil pelo que entregou ao Principe de Cariati para ser pago aos herdeiros do subdito italiano Luiz Lassi, como liquidação da apolice de seguro de vida da Companhia Equitativa.

A aquisição de uma cambial de 1.235,58 francos para occorrer ao pagamento de Emile Levy, de gravuras e livros fornecidos á Bibliotheca Nacional;

A distribuição dos seguintes creditos de 31:03\$, á Delegacia Fiscal em S. Paulo: para pagamento de augmento de vencimentos a lentes da Faculdade de Direito; de 2:140\$, ao Thesouro Nacional para pagamento aos lentes Drs. Francisco Maria de Mello Oliveira e Eduardo Augusto da Silveira; de 31:030\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco para pagamento de augmento de vencimentos a lentes da Faculdade de Direito; e 3:210\$ ao Thesouro Nacional para pagamento aos lentes Drs. Flavio Brêderodes Pessoa de Mello, José Joaquim Seabra e Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha.

— Ao Tribunal de Contas respondeu-se declarando que o professor do Instituto dos Surdos Mudos José Rabello Leite Sobrinho requereu a 21 de março de 1904 o pagamento da gratificação que lhe competia a contar de 25 de outubro de 1890, tendo este Ministerio excluido a parte que correspondia ao periodo anterior a 21 de março de 1889, por estar prescripta, não havendo outra prescripção.

— Recomendou-se ao engenheiro das obras verificar e orçar as obras de que carece o Palacio do Catteto.

— Respondeu-se ao delegado fiscal do Thesouro na Bahia, em referencia ao officio solicitando augmento de credito para pagamento de despezas com o material do juizo seccional na seccão desse Estado, não ser este Ministerio responsavel por despezas excedentes do credito orçamentario, desde que a ellas não precede autorização prévia.

Expediente de 15 de dezembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. Ministro ter o consul geral do Uruguay trazido ao conhecimento desta directoria que o 3º Congresso Latino Americano se reunirá em Montevideo em 17 de março de 1907, e que, outrossim, a Exposição de Hygiene, annexa ao mesmo congresso, cuja inauguração se deveria realizar na mesma data, ficou definitivamente marcada para 20 de janeiro vindouro.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a relação de contas, na importância de 9:410\$261, provenientes de fornecimentos extraordinarios feitos ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de novembro findo ;

Ao mesmo, a relação de contas, na importância de 9:324\$300, provenientes de fornecimentos extraordinarios feitos a esta repartição, durante o mez de novembro findo ;

Ao mesmo, a relação de contas, na importância de 2:200\$, provenientes de alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante os mezes de outubro e novembro do corrente anno ;

Ao mesmo, a cópia do documento da thesouraria geral do Thesouro Federal que prova haver o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolhido em 15 do corrente, aos cofres da referida thesouraria, a importância de 500\$, proveniente de multas impostas; pela 5ª Delegacia de Saude 50\$, a José Francisco de Castro; pela 6ª Delegacia de Saude, 200\$, a Antonio de Lima e 100\$, a José dos Santos Mendonça; e pela 9ª Delegacia de Saude, 50\$, a cada um, a Bernardo Pinheiro, José da Silva Branco e Antonio Maria Guimarães ;

Ao mesmo, a cópia do documento da thesouraria geral do Thesouro Federal que prova haver o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolhido, aos cofres da referida thesouraria, a importância de 50\$, proveniente da analyse que vaõ ser feita no Laboratorio Bacteriologico, no aparelho denominado «The Basklin Telephon Desinfector» ;

Ao administrador dos Correios desta Capital, o laudo de exame de validez de Cesar de Mesquita Serra.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente, foi nomeado Antonio Candido Rennó para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, sendo exonerado do mesmo cargo José de Araujo Braga.

[Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Empreza de Sal e Navegação, reclamando contra o aforamento do parte de terrenos que diz se acharem dentro da zona da sua concessão.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Indeferido.

Arthur de Almeida Marques, pedindo cumprimento de um alvará para a entrega da importância de apolices resgatadas, de 1897.—De accordo com os pareceres. O alvará não pôde ser cumprido.

The Diana Mining Company, pedindo isenção de direitos para material destinado aos seus serviços.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Francisco de Araujo Campos, ex-ajudante do porteiro da Alfandega do Pará, pedindo para ser cancellada a nota «a bem do serviço publico» com que foi exonerado.—Cumpra o despacho dado á sua petição anterior.

Mauricio Israelson, pedindo permissão para transferir a outrem o seu contracto para o serviço de extração de areias monazíticas de terrenos de marinhas do Estado do Espirito Santo.—Declare si transfere a caução á cessionaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1906

Sr. 1º secretario do Instituto Historico e Geographico de Santa Catharina :

N. 13—Em resposta ao vosso officio n. 366, de 20 de julho de 1905, tenho a declarar-vos que o Thesouro não dispõe de exemplares das obras a que se refere o mesmo officio, as quaes esse instituto poderá obter na Imprensa Nacional, mediante indemnização e sem necessidade de interferencia deste Ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.009—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao fiel de armazem dessa Alfandega Luiz Pinto de Magalhães.

N. 1.010—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo ao que requisitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 636, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 14, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 35 barricas de alvaia de zinco com o peso de 3.862 kilogrammas, vindas no vapor *Therese Horn* e destinadas ás obras do Theatro Municipal.

N. 1.011—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo ao que requisitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.748, de 12 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direito, nos termos do art. 2º, n. XIV, alinea 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de dezesseite volumes, marca P.D.F., ns. 2.018, 5.017 e 100, vindos no vapor *inglez Canning* e contendo aparelhos sanitarios importados pela referida prefeitura.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 165—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, communico-vos para os devidos fins, que foram depositadas na thesouraria geral tres apolices da divida publica de ns. 362.251 a 352.253, do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes ao almoxarife da Imprensa Nacional Tiberio Mineiro, e por este offerecidas em substituição da fiança que prestara em moeda corrente.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 143—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 16, de 20 de fevereiro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual o director interino dessa repartição julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Americo de Mello Camello Bastos contra Anselmo dos Santos Almeida, estabelecido nesta Capital, resolveu, por despacho de 28 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conse-

lho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, e exonerar o dito agente fiscal á vista do que consta dos officios dessa Recebedoria ns. 21 e 25, de 12 e 20 de abril do corrente anno, e impor ao agente Armando Watson Cordeiro a pena de suspensão por 15 dias, pelo facto de haver collaborado no referido processo.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 162—Para que se possa resolver sobre o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 585, de 29 de novembro ultimo, e no qual o pharmaceutico José Cesar da Magalhães Primo, chimico auxiliar desse laboratorio, solicita quatro mezes de licença, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, que, nos termos das disposições vigentes, manifesteis de modo claro opinião sobre o assumpto.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 115—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao continuo da alfandega desse Estado Gonçalo Rodrigues Souto.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 215—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 de novembro proximo findo, nomeando Manoel Saldanha da Gama para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na circumscripção desse Estado.

N. 216—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de outubro ultimo, nomeando Serafim Rôdrigues Nunes para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Salinas de Margarida, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 181—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de novembro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 172, de 25 de outubro anterior, pelo qual nomeastes Miguel Alves da Rocha para exercer interinamente o cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Jardim, nesse Estado.

N. 182—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa cidade, na petição transmittida com o vosso officio n. 180, de 5 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e destinados áquelle estabelecimento, excluidos os assignalados com a palavra — não.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 110—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo de fiança do administrador da Mesa de Rendas de Santa Cruz O. car Moreira da Silva, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 109, de 23 do mez proximo findo, providencias para que seja lavrado novo termo em que se declare qual o acto da nomeação daquelle administrador e a data desse acto.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 30 de novembro proximo findo, nomeando Serafim de Brito Guimarães para o logar de collector das rendas federaes em Conceição, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 46—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ás razões que expuzestes em officio n. 37, de 31 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 17 de setembro já findo, approvar o vosso acto

nomeando os guardas Francisco José de Carvalho e Alvaro Rabello para servirem interinamente os logares de escrivão das Mesas de Rendas de porto Murinho e Bella Vista.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 216 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. Ministro, por despacho de 30 de outubro ultimo, resolvido approvar o acto de que destes conta no officio n. 186, de 13 do mesmo mez, annexando a collectoria da villa Nova de Lima á de Belo Horizonte, visto ter fallecido o encarregado das rendas federaes naquella villa.

N. 217 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 de novembro proximo findo, nomeando Francisco de Vasconcellos Lessa para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Diamantina, nesse Estado.

N. 218 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo dous mezes de licença para tratamento de saude ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado Vicente Martins Alvim de Castro.

N. 219 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado Luiz Megale, na 3ª circumscripção, e José Claro da Boa Morte, na 37ª.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 166 — Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 131, de 5 do mez proximo findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mesmo mez, resolveu approvar o vosso acto exonerando Manoel Candido de Almeida do logar de collector interino das rendas federaes em Chaves, por não ter prestado a respectiva fiança, e nomeando para aquelle logar, tambem interinamente, Augusto dos Santos Loureiro.

N. 167 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de novembro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 109, de 29 de setembro proximo passado, pelo qual nomeastes Manoel Antonio Rodrigues de Souza para exercer, interinamente, o cargo de collector das rendas federaes da villa de S. Domingos da Boa Vista, nesse Estado.

N. 168 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 de novembro proximo findo, nomeando Victor Ribeiro de Faria Braga para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 29ª circumscripção desse Estado.

N. 169 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 6 do corrente, concedendo as seguintes licenças para tratamento de saude: de 90 dias, ao guarda da Alfandega desse Estado Francisco José de Moura Filho; de 60 dias, ao guarda do Entrepósito Publico Federal de Santo Antonio do Rio Madeira, Adlerno Pampolha de Almeida.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 101 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando collectores das rendas federaes nesse Estado: Benedicto Luz de Oliveira, em Assungi do Cima; Edmundo Bueno, em Jacarésinho.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 296 A — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias concedendo as seguintes licenças para tratamento de saude: de tres mezes, ao conferente da Alfandega desse Estado Sebastião Antonio das Neves; de 90 dias, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção desse mesmo Estado Francisco Manoel de Siqueira Cavalcanti.

N. 297 — Para que o requerente venha por intermedio dessa delegacia, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 19 de

outubro ultimo, remetto-vos o incluso requerimento em que o guarda da Alfandega desse Estado Emilio Pessoa pede quatro mezes de licença para tratamento de saude.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de outubro ultimo, exarado em vosso officio n. 30, de 8 de maio proximo findo, resolveu autorizar-vos a abrir nessa delegacia concurso para provimento de empregos de fazenda de 2ª entrancia.

N. 52 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude ao 1º escripturario dessa delegacia Benedicto Francisco Ribeiro.

— Sr. collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 45 — Em solução á consulta que fizestes em officio n. 98, de 17 de setembro ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, declaro-vos, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Ministro em sessão do Conselho de Fazenda de 5 do corrente, de accordo com o parecer do mesmo conselho, que as collectorias das rendas federaes podem receber o deposito de 10 % das sociedades anonymas que se constituirem com sede no logar onde ellas funcionarem, não podendo, porém, restitui-l-o sem ordem expressa do Thesouro.

— Sr. delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 286 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 3 do corrente, nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado: Euzebio Francisco Dornellas, na 8ª circumscripção; Alfredo Valentim de Lemos, na 10ª, e Licínio Oliveira Mendes, na 21ª.

N. 287 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 6 do corrente, concedendo as seguintes licenças para tratamento de saude: de 90 dias, ao 1º escripturario dessa delegacia José Joaquim de Paula Netto; de tres mezes, ao 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Antonio Pinto de Araujo Corrêa.

N. 288 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando collectores das rendas federaes nesse Estado: Fabiano Pereira da Silva, em S. Sebastião do Cahy; Affonso Martins Ribeiro, em Guaporé; João Felix Soares, em Arroio Grande, e Geraldo da Silva Soares, em Bagé.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 529 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 228, de 1 de junho proximo findo, e em que recorreis *ex officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Moraes Eurchard & Comp., negociantes de tecidos nessa capital, do acto do collector das rendas federaes em Jatoticabal, que lhes impoz, á vista do auto lavrado pelo agente fiscal Jeronymo Bastos, a multa de 3:000\$, de que trata o art. 27, letra g, do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 530 — Communico-vos, para o vosso conhecimento e devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido no requerimento em que o 3º escripturario dessa delegacia Franklin Ribeiro Rego pede prorogação da licença em cujo gozo se acha para tratamento de saude, resolveu mandar que o referido escripturario seja submettido á inspecção de saude.

N. 531 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez, proferido em sessão do

Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu manter o de 22 de março do anno proximo passado, tambem proferido em sessão do mesmo conselho, e pelo qual não tomou conhecimento, por estar perempto, do recurso interposto por Zerrenner Bulow & Comp. da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, que multou o commandante do vapor allemão *Crefeld*, ahi entrado em setembro de 1904, pela falta de mercadorias verificada na caixa B F C—B, n. 2.785, e descarregada do mesmo vapor com indícios de violação, deixando assim de attender á reclamação dos interessados, transmittida ao Thesouro com o vosso officio n. 409, de 16 de dezembro daquelle anno.

N. 532 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de outubro ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o officio dessa delegacia, n. 310, de 27 de julho ultimo, em que Jeronymo Costa Villar e outros, escripturarios da Alfandega de Santos, pedem seja aberto concurso para provimento dos cargos de guarda-mór e seus ajudantes.

N. 533 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando escripturarios das collectorias das rendas federaes abaixo mencionadas: José Maria de Andrade, em Jundiáhy; José Pedro da Silva Medeiros, em Copivary; Augusto Pinto Lobo, em Jahú.

N. 534 — Em resposta ao vosso officio n. 467, de 20 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mesmo mez, que para ter logar a nomeação de Antonio Custodio de Oliveira e Durval de Barros Adorno para agente da Collectoria das Rendas Federaes em Limeira e ajudante do escripturario daquela collectoria é necessario que o collector e escripturario façam primeiro as respectivas propostas e as submettam á approvação do Thesouro, nos termos do art. 9º das instruções em vigor.

N. 535 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou a seu presidente em officio n. 784, de 12 do corrente mez, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 30:000\$, prestada em um immovel rural, situado no municipio de Itú, nesse Estado, avaliado em 150:000\$ e de propriedade de Ricardo Pinto de Oliveira, em garantia da responsabilidade de Jovino Francisco de Mello Tavares e seus prepostos no logar de thesoureiro da Alfandega de Santos e cujo processo transmittistes com o vosso officio n. 372, de 21 de setembro do corrente anno.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1906

Pelo Sr. director:

Club de Tiro de Ipanema. — Deferido.

Recbedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1906

C. P. Ziegler. — Entregue-se, nos termos do parecer, deixando sómente um specimen Antonio Perroni. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Soares & Barreto. — Idem, idem. Cunha & Gonçalves. — Idem, idem. José Alves Blanco & Comp. — Idem, idem. Gustavo Rodrigues Samico. — Idem, idem. João da Rocha Machado. — Idem, idem.

Arlindo José.—Idem, idem.
 Domingos & Perdigoão.—Idem, idem.
 S. Desiré Pannain.—Idem, idem.
 Aurelio Ferreira.—Idem, idem.
 A. Maury dos Reis.—Idem, idem.
 C. M. Quintanilha & Comp.—Idem, idem.
 Jacintho Duarte.—Idem, idem.
 Oscar Salgado.—Idem, idem.
 José Diniz.—Idem, idem.
 Manoel Bernardo Gomes.—Idem, idem.
 João de Almeida Menezes.—Idem, idem.
 Manoel Pinto Sayão Pereira Sampaio.—Idem, idem.
 Mauricio Jordão.—Idem, idem.
 Donato Franchillon.—Idem, idem.
 José Machado Gomes.—Idem, idem.
 Manoel Fernandes Junior.—Idem, idem.
 Antonio Almeida Guedes.—Idem, idem.
 José Carneira de Medeiros & Irmão.—Idem, idem.
 J. Loureiro.—Idem, idem.
 A. Gomes Teixeira.—Idem, idem.
 Manoel Cabral.—Idem, idem.
 Martins, Meades & Faria.—Idem, idem.
 José Valentim Mello.—Idem, idem.
 Gustavo Rodrigues Samico.—Idem, idem.
 José Joaquim Oliveira da Fonseca.—Pague o imposto em debito.
 Armando Frazoso Costa.—Restitua-se a quantia de 100\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».
 Companhia de Seguros «Sul-America».—Anulle-se a divida e officie-se á Directoria do Contencioso.
 Jorge Arnaud & Comp.—Sellem o documento de fl. 1.
 Manoel Nogueira da Gama.—Pague o imposto em debito.
 Serafim da Silva Balthazar Brites.—Restitua-se a quantia de 18\$, pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se credito.
 Manoel de Oliveira.—Pague o imposto em debito.
 Maciel Ferreira & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 4:800\$, nos termos do parecer.
 Macedo Botelho & Comp.—Dê-se a baixa.
 Conceição & Peixoto.—Paguem o imposto em debito.
 Maria Augusta de Faria.—Averbe-se mudança e altere-se o valor locativo, 1:200\$, para o exercicio de 1907.
 Marinho & Severo.—Transfira-se, imponho a multa de 50\$, nos termos do decreto n. 5.142, do 27 de fevereiro de 1904.
 Ignacio Guilhermê Coelho.—Averbe-se a mudança e inscreva-se com o valor locativo de 1:800\$ para o exercicio de 1907.
 Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke.—Averbe-se a mudança e altere-se o valor locativo para 30:000\$000.
 Pereira Carvalho & Comp.—Provem o aluguel, de accordo com o art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
 Josino de Carvalho Vieira.—Selle o documento de fl. 1.
 Manoel Bezerra Cavalcanti.—Restitua-se a quantia de 100\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».
 José Machado Mendes.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.
 H. de Sá Pereira.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 420\$000.
 Hasar Makdne & Amaro Jorge.—Paguem o imposto em debito.
 Cardoso & Irmão.—Paguem o debito apontado.
 José Antonio de Carvalho.—Pague o imposto em debito e juete o contracto social.
 Oliveira & Menezes.—Satisfacão a exigencia.
 Antonio Manoel Lopes.—Estando pago o imposto em debito, transfira-se.
 Mendes Silva & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 6:000\$, de accordo com o parecer.

J. Telles de Menezes & Comp.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Vieira & Souza.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

José Pereira Dias.—Dê-se a baixa.
 Miguel da Costa Pinheiro.—Estando pago o imposto em debito, transfira-se.

José Joaquim da Silveira.—Officie-se á Inspectoria de Obras Publicas, nos termos do parecer.

Leonardo Pereira de Barros.—Restitua-se a quantia de 423\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições», depois do que seja requerida a assignatura de termo de responsabilidade.

Raymundo & Comp.—Estando pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Vaz de Almeida & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

José Villemont.—Inscriva-se, de accordo com o parecer, reduzindo o valor locativo a 3:000\$000.

Nunes de Sá & Comp.—A vista do parecer, não tem cabimento a multa imposta; reconsidero, pois, nesta parte, o despacho de 25 de outubro do corrente anno, na parte em que impuz a multa de 50\$000.

Aurelio dos Santos e Antonio Pinto de Menezes.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

José de Souza.—Averbe-se a mudança.

Abilio & Gomes.—Idem.
 F. Vaz de Carvalho.—Idem.

J. Alves Machado.—Idem.
 Alvaro de Souza.—Idem.

Luiz Joaquim Soares.—Transfira-se.
 Virgilio de Siqueira Veiga.—Idem.

Manoel Joaquim da Silva.—Idem.
 Maria Antonia Gonçalves Carneiro.—Idem.

Julio dos Santos Jordão.—Idem.
 Costa & Comp.—Idem.

Domingos & Cauceila.—Idem.
 José Maria Pinto Soares.—Idem.

Dr. Alfredo Lopes da Cruz.—Averbe-se a mudança.

Dr. Aquino de Castro.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do dec. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Brondi & Comp.—Paguem o imposto em debito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Octavio Nunes de Almeida para exercer o cargo de immediato do cruzador-torpedeiro *Tymbirá*;

O capitão-tenente Augusto Durval da Costa Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do avião *Tocantins*;

O capitão-tenente Arthur Fernandes Echebarno, para exercer, interinamente, o cargo de commandante da canhoneira *Açor*;

O 1º tenente machinista Luiz Margarido Rangel, para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Republica*.

O 2º pratico José Meades de Oliveira, para exercer as funções de 1º pratico da Associação de Praticos das Barras do Estado de Sergipe

—Foram exonerados:

O capitão-tenente Durval de Aquino Gaspar, do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Matto Grosso, que interinamente exercia;

O capitão-tenente machinista Francisco Braz de Cerqueira e Souza, do cargo de chefe de machinas do cruzador *Republica*;

O 1º tenente João Antonio da Silva Ribeiro Junior, do cargo que interinamente, exercia

de immediato do cruzador-torpedeiro *Tymbirá*;

—Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De dois mezes, ao capitão-tenente machinista Francisco Braz de Cerqueira e Souza; De quarenta e cinco dias ao capitão-tenente machinista Quincio Coelho Pires;

De sessenta dias, onde lhe convier, ao secretario interino da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, Augusto Manoel de Aguiar Sobrinho.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 11 de dezembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo:

Habilitar a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto-Grosso com o credito de 38:047\$634 para attender á despeza a seu cargo (aviso n. 1.067).—Communicou-se á Delegacia Fiscal em Matto-Grosso e á Contadoria (officios ns. 1.963 e 1.960);

Habilitar a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão com o credito de 400\$, para attender ao pagamento do soldo do capitão de mar e guerra, Manoel Ignacio Belfort Vieira (aviso n. 1.970).—Communicou-se á Contadoria e á Delegacia Fiscal no Maranhão (officios ns. 1.971 e 1.972);

Conceder á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará o credito na importancia de 25:000\$ para attender a despezas a seu cargo (aviso n. 1.973).—Communicou-se á Delegacia Fiscal no Pará e á Contadoria (officios ns. 1.974 e 1.975).

—A Contadoria:

Declarando ter approvedo o termo de despeza lavrado a bordo do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, para isentar o 1º tenente commissario José Diniz Villas Boas da responsabilidade de um torpedo Whitehead que se perdeu por occasião de exercicio (aviso n. 1.977).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.978);

Autorizando a admitir como alddido, sem vencimentos, na Contadoria, o cidadão Paulo de Saldanha da Gama (aviso n. 1.979).

—Ao Quartel-General:

Declarando que providencie afim de que o commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão informe por que motivo não tem sido pago do respectivo soldo o 2º tenente commissario João Clímaco Accioli Lobato (aviso n. 1.983);

Communicando que ora se autoriza o Commissariado Geral da Armada a fornecer ao corpo de infantaria de marinha, 20 barricas de cimento (officio n. 1.981).

—A Capitania do Porto de Pernambuco, autorizando a mular vender em hasta publica a barca de agua e a balceira de quatro remos dessa capitania, visto ter-se verificado na vistoria a que foram submettidas, estarem inutilis para o serviço (aviso n. 1.982).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 10 de dezembro de 1906

Ao inspector de Saude Naval, autorizando a providenciar afim de que, mediante a despeza de 120\$, seja substituido um dos medidores de gaz da enfermaria de beribericos de Copacabana (aviso n. 1.971).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.972).

—Ao Quartel General:

Mandando:

Que um dos praticos de pharmacia que servem no Hospital de Marinha, seja posto á disposição do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses (aviso n. 1.793);

Transcrever nos assentamentos do capitão-tenente Oscar Gomes Braga, os elogios con-

stantes das ordens do dia n. 18, de 21 de janeiro de 1905 e 129, de 20 de agosto do corrente anno, a primeira do commando da divisão naval do sul e o segunda do da 2ª divisão naval (aviso n. 1.974);

Que seja rectificada a data do nascimento do capitão de fragata Julio Alves de Brito, a qual deve ser 18 de novembro de 1857 e não 8 daquelle mez e anno (aviso n. 1.975).

— Ao chefe de policia desta Capital, pedindo providencias afim de que seja prohibido aos conductores de automoveis o uso de dolman e calça identicos aos que foram mandados adoptar no plano de uniformes para a marinha de guerra (aviso n. 1.979).

— Ao Ministerio da Guerra, transmittindo varios requerimentos em que os inferiores e praças do 1º batalhão de artilharia de posição do exercito, presos na Ilha das Cobras, pedem pagamento de seus vencimentos dos mezes de novembro e dezembro do anno findo (aviso n. 1.980).

Dia 11

Ao Quartel General, communicando que foi permitindo que o 2º tenente Nelson Martins Dezouart goze no exterior a licença de 4 mezes, que lhe foi concedida por portaria de 5 do corrente (officio n. 1.995)— Communicou-se á Contadoria (officio numero 1.996).

Ministerio da Marinha.—N. 1.976—2ª secção Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada. Tendo sido pensamento do Governo, creando a divisão de instrucção, reunir sob uma autoridade unica immediatamente a vós subordinada, as diversas escolas profissionais, para maior harmonia entre aquelles diferentes ramos de ensino que não podereis acompanhar quando fóra desta capital os navios em que estão installadas e que os multiplos deveres do vosso alto cargo não permitto superintender de perto; mas dispondo a letra e dos artigos 44, 38 e 34 dos regulamentos dos Escolas de Artilharia, Foguistas e Timoneiros e o art. 3º do regulamento da de Torpedos que os diversos directores se correspondam directamente com esse Estado Maior; resolvo nomear o commandante da Divisão de Instrucção, inspector geral das escolas profissionais e, como tal, o executor de vossas determinações em tudo quanto disser respeito ás mesmas escolas.

Saude e fraternidade.—*Alexandrino Faria de Alencar*.—Fizeram-se as communicações necessarias.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 10 de dezembro de 1906

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo em copias as informações prestadas pelas directorias de machinas e de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital relativamente á vistoria que fizeram na lancha *Quintilha* (aviso n. 1.320).

—Ao Sr. ministro plenipotenciaria do Brazil em Londres, agradecendo a remessa de dous exemplares do *Lloyd Register*, concernente ao anno findo.

—Ao Quartel General:

Declarando que, para resolver-se sobre a installação de gaz acetyleno na escola de aprendizes do Estado de Sergipe, torna-se necessario que o respectivo commandante apresente um orçamento minucioso dos trabalhos a executar (aviso n. 1.321);

Autorizando a providenciar para que seja installado na escola de aprendizes marinheiros do Estado de Sergipe o tubo artesiano de que tratou esse quartel general o

declarando que para o pagamento da despeza com essa installação, cuja importancia não deverá exceder de 160\$, ora se solicita ao Ministerio da Fazenda que habilite a Delegacia Fiscal do Thesouro naquelle Estado com o necessario credito por conta da verba «Obras» do orçamento em vigor (aviso 1.325).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando a mandar:

Construir dous postos de observação e fogo para os aparelhos de visada da Escola de Torpedos (aviso n. 1.322).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.323);

Entregar o rebocador *Antonio Joaquim* á Repartição da Carta Maritima (aviso n. 1.314).

—Communicou-se á Carta Maritima (aviso n. 1.315);

Ordenando que providencie para que sejam vistoriados os vapores *Carlos Gomes*, *Andrada*, *Commandante Freitas* e o navio escola *Recife* (aviso n. 1.316).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.317);

Autorizando a providenciar para que seja feita a modificação proposta no encouraçado *Deodoro*, relativamente aos indicadores das valvulas de alagamento dos paños do canhão de 210 m/m (aviso n. 1.318).— Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.319).

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1906

The Gonrock Ropework Export Company, limited, pedindo uma certidão.—Deferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente:

Foi nomeado instructor secretario do Tiro Nacional o 2º tenente do 12º batalhão de infantaria Francisco de Vasconcellos;

Foi dispensado das funções que exercia, como secretario interino da Fabrica de Polvora da Estrella, o 2º tenente do 3º batalhão de artilharia Astrogildo Rosemiro da Silva.

Expediente de 11 de dezembro de 1906

—Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o 2º tenente Antonio Madureira Ramos pede ao Congresso Nacional que se vote a verba precisa para o pagamento de 540\$108 a que se julga com direito.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Reiterando o pedido constante do aviso n. 689, de 30 de outubro findo, relativo á distribuição do credito de 614:505\$ á Delegacia Fiscal em Matto-Grosso (aviso n. 776).

Remetendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil, Joaquim Antonio de Oliveira Baduem, e os titulos declaratorios das pensões que competem a seus filhos legitimados Maria do Carmo de Oliveira Baduem e Joaquim Amaro Bruno Baduem, e pedindo o pagamento de taes pensões e do quantitativo para funeral ou luto na importancia de 200\$ (aviso n. 779.)

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal nas Alagoas o credito de 1:625\$803 para pagamento de vencimentos ao major reformado algumas que augmentam despezas tem de Graciliano Alves da Trindade (aviso n. 774);

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias :

De 8:503\$565, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 493\$50; a Bruggmanh, Pereira & Comp., 2:376\$230; a Domingós Joaquim

da Silva & Comp., 3:156\$015; a Goncalves Castro & Comp., 1:558\$690; a Luiz Macedo, 82\$500; a Martins & Comp., 105\$; a Machado Bastos & Comp., 393\$600 e a Rodrigo Vianna, 332\$900 (aviso n. 773);

De 41:328\$370, sendo: a Christovão J. de Andrade, 1:474\$; a H. A. Costa, 3:000\$; a José Maria de Almeida, 3:395\$; a Leopoldo Meira, 2:500\$; a Manoel José Diniz, 11:556\$300; a Mendes & Comp., 17:564\$220 e a Ottoni, Silva & Comp., 1:833\$350 (aviso n. 777);

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 6 do corrente promovendo diversos officiaes e graduando em capitão o 1º tenente da arma de infantaria Octavio Valgas Neves.

— Ao director geral de saude :

Approvando o processo para os diversos fornecimentos á Enfermaria Militar de Jaguarão durante o semestre findo, sendo prestadas informações sobre as irregularidades e omissões indicadas no parecer que se envia por cópia, da Direcção Geral do Contabilidade da Guerra;

Declarando que, para a escripturação da carga das ambulancias veterinares dos corpos montados, creadas pelo art. 67 do regulamento da Direcção Geral de Saude, deve ser adoptado o mappa modelo n. 8, do regulamento para as enfermarias militares, aprovado pelo decreto n. 1.183, de 27 do dezembro de 1892, conforme propõe.

—Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, autorizando a fazer acquisição das cantoneiras de que tratou em officio de 23 de novembro ultimo, pelo preço de € 3-18 por mil metros.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, declarando que pôde ser submettido a experiencias nas officinas de machinas o aço especial para ferramentas da sociedade anonyma Glz. Bohler & Comp., conforme pedem Behrend Schmidt & Comp.

—Ao intendente geral da guerra:

Autorizando o commandante do 4º districto militar a mandar adquirir nos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes 200 cavallos destinados ao 2º regimento de artilharia, nomeando para esse fim uma commissão que deverá ser composta do veterinario e mais dous officiaes.

Mandando:

Pôr á disposição do commando do 4º districto militar uma lancha da Intendencia Geral da Guerra;

Proceder á pintura e calação do edificio em que funciona o quartel do 22º batalhão de infantaria.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Autorizando os commandantes dos districtos militares a comprar, mediante concorrência, os cavallos necessarios aos officiaes dos corpos a pé e aos dos estados-maiores dos quartéis-generaes dos referidos commandantes e outros mais officiaes, de accordo com o expresso no art. 43 da lei de 9 de janeiro findo, devendo os referidos animais ser recolhidos aos corpos ou corpo da guarnição em que servirem, á disposição dos mencionados officiaes e forrageados por conta do Governo, e fornecidos pela Intendencia Geral da Guerra os respectivos arreiaamentos, mediante pedido;

Concedendo 90 dias de licença ao 2º tenente Manoel Umbelino de Brito Guerra, para tratar de sua saude na cidade do Rio Grande;

Declarando que são suspensas as obras do Sanatorio Militar dos Campos do Jordão, ficando todas as construcções e material alli existentes a cargo do chefe da respectiva commissão constructora tenente-coronel João Teixeira Maia e mais um auxiliar com um destacamento de 12 praças commandado por official.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do commandante da 1ª companhia do Asylo de Invalidos da Patria, major honorario Eloy Martins dos Santos, o que a seu respeito consta do attestado que se envia, e o tempo em que serviu no regimento policial do Estado do Rio de Janeiro, por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893;

Excluir do Asylo de Invalidos da Patria, conforme pediu, o 1º sargento José Brazilliano Ferreira;

Providenciar para que passem a servir no 1º batalhão de artilharia inferiores dos corpos do 4º districto militar em numero necessario á marcha regular do serviço, até que termine o processo do conselho de guerra a que respondem inferiores e praças do mesmo batalhão.

Permittindo:

Ao 2º tenente de infantaria José Miguel Pereira de Souza frequentar as aulas da Escola de Guerra no anno vindouro;

Ao cabo de esquadra Argemiro Alves da Silva, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, residir na cidade de Porto Alegre, conforme pediu.

Transferindo na arma de infantaria os 2ºs tenentes Nabor Drummond da Costa, do 20º batalhão para o 12º; Tertuliano de Albuquerque Potiguara, do 12º para o 20º e Celso Avelino de Moraes Sarmiento, do 8º para o 7º.

Dia 12

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 2:868\$048 á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta do § 11, classes inativas.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo papeis em que o alumno da Escola de Guerra João Euphrasio Guibé de Souza pede que se lhe conceda a medalha militar de bronze.

—Ao director geral de engenharia, declarando que é suspensa, até segunda ordem, a execução das obras do quartel em Lorena, destinado ao 12º batalhão de infantaria.

—Ao intendente geral da guerra:

Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Capital Federal, fortalezas e Asylo de Invalidos da Patria—Etapa, 1\$251; extraordinarios, \$383; excluidos militares, \$939; forragem, 1\$701; ferragem para cavallo, \$078; ferragem para muar, \$062.

Campinho, Realengo e Curato de Santa Cruz—Etapa, 1\$338; extraordinarios, 1\$164; forragem, 1\$945; ferragem para cavallo, \$092; ferragem para muar, \$076.

Santos—Etapa, 1\$673; extraordinarios, 1\$044.

Mandando fornecer:

A 3ª seccção da Repartição do Estado-maior do Exército uma prensa photographica com as dimensões que se indicam;

A Escola de Artilharia e Engenharia as peças de fardamento constantes do pedido que se envia.

— Ao chefe do Estado-maior do Exército, permittindo ao 2º tenente Joel Alves de Oliveira gozar na Capital Federal e na capital do Estado de Minas Geraes a licença que obteve para seu tratamento.

Ministerio da Guerra—N. 2.147—Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1906.

Sr. chefe do Estado-maior do Exército—Declaro-vos, para que o scientifiqueis em ordem do dia do exercito, que deverão as praças continuar a receber calças de brim branco conjunctamente com as de brim *kaki*, abonando-se aos inferiores do estado menor dos corpos, para haver uniformidade, calças daquelle brim além das calças deste; e bem

assim que as duas capas de gorro serão, uma de brim branco e outra de brim *kaki*.

Outrosim, vos declaro para o mesmo fim, que é official o uso do brim *kaki* para o uniforme dos officiaes do estado-maior general e dos corpos especiaes e arregimentados em serviço interno dos quartéis e das repartições militares e em formaturas.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Guerra—N. 2.150—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1906.

Sr. chefe do Estado-maior do Exército—A praça transferida de um para outro corpo será immediatamente excluída, ficando addida até seguir o seu destino e incluída no corpo para o qual foi transferida, ficando considerada não apresentada até fazel-o.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Dia 13

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que seja posto no Thezouro Federal o credito de 680\$540, por conta do § 14, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas, pedindo a dispensa dos alferes-alumnos Antonio Mendés Teixeira, Francisco de Mello Moreira e Daniel de Souza Ramos das commissões em que se acham no ministerio a seu cargo.

— Ao director geral do Contabilidade da Guerra, mandando contar, para os effectos legais, ao amanuense da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, Almerindo de Sá Couto o periodo decorrido de 31 de maio de 1897 a 27 de setembro de 1898, em que serviu no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, transcrevendo-se em seus assentamentos o teor da certidão que se envia.

— Ao director geral de Engenharia:

Declarando que é dispensado o alferes-alumno Mario Velasco da commissão em que se acha no ramal ferreo de Lorena a Bemfica;

Mandando demarcar, com urgencia, os limites da area do terreno pertencente á Fabrica de Polvora do Coxipó.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que o fardamento de brim *kaki* abonado a 116 praças do 2º batalhão de engenharia, quando estiveram nesta Capital, por occasião das manobras ultimamente realizadas, deve ser considerado como distribuido em substituição ao de brim pardo, a vencer-se a 31 do corrente mez.

— Ao chefe do Estado-maior do Exército: Approvando a proposta, que faz o director geral de Saude, dos 1ºs tenentes medicos de 5ª classe Drs. Alberto Guimarães, Arthur Lobo da Silva e Alarico Damasio para servirem o primeiro na guarnição do Maranhão, o segundo na de Pernambuco e o ultimo na de Matto Grosso.

Concedendo:

Licença, por 120 dias, para tratamento de saude, ao 2º tenente Feliciano Pinto Pessoa, podendo gozar-a no Estado da Parahyba do Norte;

Troca de corpos, entre si, conforme pediram, aos 2ºs tenentes de infantaria Manoel Henrique Cardim Junior, do 9º batalhão, e Miguel Seixas de Barros, do 33º.

Mandando recolher-se ao corpo a que pertence o 2º tenente do 39º batalhão de infantaria José Pinto da Silva, que se acha no 7º districto militar.

Permittindo ao 1º tenente do 39º batalhão de infantaria João Fleury de Souza Amorim frequentar, em 1907, as aulas da Escola de Guerra.

Ministerio da Guerra — N. 2.156 — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército—Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 19 do mez findo, resolveu em 10 do corrente deferir o requerimento em que o 1º tenente do 1º batalhão de infantaria José Antonio da Fonseca Galvão pediu que se lhe conte pelo dobro, para os effectos da reforma, o periodo decorrido de 7 de agosto de 1897, em que chegou á Capital do Estado da Bahia, fazendo parte do estado-maior do marechal Carlos Machado Bittencourt, já fallecido e que então era Ministro da Guerra, a 5 de outubro seguinte, em que terminaram as operações de guerra effectuadas no interior do dito Estado, visto que do modo identico se tem procedido com officiaes e praças que, como o requerente, não foram além de Monte Santo, havendo o mesmo recebido regularmente as vantagens pecuniarias que se abonam aos militares em campanha.

Saude e fraternidade. — Hermes R. da Fonseca.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—O 1º tenente do 1º batalhão de infantaria José Antonio da Fonseca Galvão pede, no requerimento que mandastes a este tribunal com o aviso do Ministerio da Guerra, de 10 do corrente, sob n. 158, que lhe seja contado pelo dobro, para os effectos da reforma, o periodo decorrido de 7 de agosto a 5 de outubro de 1897, por ter estado em Monte Santo, com o marechal então Ministro da Guerra, na qualidade de seu ajudante de ordens, por occasião das operações de guerra no interior do Estado da Bahia.

A 4ª seccção do Estado-Maior do Exército, informando, diz que «o aviso e portaria, em que se baseia o requerente, se referem exclusivamente aos officiaes e praças que fizeram parte da expedição militar em operações de guerra no Estado da Bahia, de que foi chefe o fallecido general Arthur Oscar; como, porém, o fallecido marechal Carlos Machado, na qualidade do Ministro da Guerra, em beneficio das mencionadas operações de guerra, para alli se transportou com seu estado-maior, com o qual esteve nas duas bases de operações no interior do Estado, parece que, por equidade, poderá o 1º tenente Fonseca Galvão ser attendido, contando, porém, esse tempo a partir de 30 de agosto, pois que das alterações annexas ao seu requerimento se verifica ter seguido a 3 para o referido Estado da Bahia, onde chegou a 7, seguindo a 30 para a villa de Queimados, onde chegou a 31, tudo de agosto; a 4 de setembro seguiu para a villa de Monte Santo, onde chegou a 6, a 16 de outubro partiu de Monte Santo, chegando a Queimados a 19; partiu para a capital da Bahia, onde chegou a 20, tudo do mez de outubro.

Ao tribunal parece dever se contar pelo dobro o periodo decorrido desde 7 de agosto de 1897, em que o requerente chegou á capital do Estado da Bahia, fazendo parte do estado-maior do então Ministro da Guerra, até 5 de outubro seguinte, data da terminação das operações de guerra nesse Estado.

Não ha razão para deixar-se de contar ao requerente, pelo dobro, esse tempo, visto que assim se procedeu com os officiaes e praças que, como elle, não foram além de Monte Santo.

Demais, si o petionario, como allega, recebeu regularmente as vantagens pecuniarias, que se abonam aos militares em campanha fez jús tambem á que ora requer.

Rio de Janeiro, 19 do novembro de 1906.—
Pereira Pinto. — E. Barbosa. — C. Neto.
— T. A. de Moura. — Thomaz Cantuaria. —
F. J. Teixeira Junior. — Marinho da Silva.
— C. Guibel.

Foi voto o ministro marechal J. N. de
Moleiros Mallet.

Resolução

Como parece.—Palacio do Governo, 10 de
dezembro de 1906.—*Afonso Augusto Moreira*
Penna. — Hermes R. da Fonseca.

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1906

Angelo Thomaz de Aquino, musico, pe-
dindo reforma.—Indeferido.

Angelina Alves de Albuquerque, viuva,
solicitando a continuacão do abono das van-
tagens que percebia seu marido como sar-
gente reformado do exercito.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO
FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1906

Laerte do Nascimento, Francisco Gomes
de Carvalho Junior e Constantino Grassia
Serens, pedindo restituicão dos documentos
apresentados para a inscripcão de concurso
para praticantes de 2ª classe.—Entregue-se
mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes pro-
feriu despacho de registro em 17 do corren-
te mez o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras
Publicas.—Avisos :

N. 3.861, de 4 de dezembro, pagamento
de 40\$100 a diversos, de fornecimentos á Es-
trada de Ferro Central do Brazil ;

N. 3.862, idem, idem de 21\$250 a Villas
Boas & Comp. idem ;

N. 3.892, de 6, idem de 114\$550, a diver-
sos, idem ;

N. 3.858, de 4, idem de 98\$820, idem,
idem ;

N. 3.866, de 4, idem, idem de 610\$300,
idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro ;

N. 3.859, de 4, idem de 2\$600, a Luiz Ma-
codo, de fornecimentos ;

N. 3.856, de 4, idem de 42\$542, a diver-
sos, idem ;

N. 3.816, de 20 de novembro, pagamento
de 5:250\$ a C. & C. Cömer, de trabalho ex-
ecutado para a Inspeccão Geral das Obras
Publicas ;

N. 3.832, de 30 de novembro, idem de
900\$ a Manoel Ferreira Serpa do aluguel do
predio em que funciona a Inspectoria Geral
de Illuminacão ;

N. 3.833, de 30, idem de 500\$ a João Joa-
quim do Valle, de fornecimento á Inspeccão
Geral das Obras Publicas ;

N. 3.860, de 4 de dezembro, idem de
590\$160 a Villas Boas & Comp., idem á Es-
trada de Ferro Central do Brazil ;

N. 3.857, de 4, idem de 650\$ a João Joa-
quim do Valle, de serviços prestados á In-
speccão Geral das Obras Publicas ;

N. 3.857, de 4, pagamento a Hime & Comp.
de 46\$040, de fornecimento á Estrada de
Ferro Central do Brazil, em setembro ;

N. 3.830, de 29 de novembro, idem de
21:750\$997 a *The Brazilian Contracts Corpora-
tion, Limited*, de fornecimentos á Inspeccão
Geral das Obras Publicas ;

N. 3.855, de 4, idem idem de 121\$880, a
Villas Boas & Comp., de fornecimento á Es-
trada de Ferro Central do Brazil ;

N. 3.863, de 4, idem idem de 10:408\$100, a
José Bernardo de Almeida, idem idem ;

N. 3.853, de 4, idem idem de 12\$500 a
Berlido, Moniz & Comp., de fornecimentos ;

N. 3.893, de 6, idem idem de 881\$900, a
Laport, Irmão & Comp., idem.

—Ministerio da Justica e Negocios Inte-
riores — Avisos :

N. 4.711, de 4 de dezembro, abono de
500\$, ouro, ao artista Eduardo Bevilacqua,
para ajuda do custo ;

N. 4.696, de 3 de dezembro, indemnizacão
ao director da Casa de Correccão, de 149\$32)
de despesas miudas em outubro findo ;

N. 4.694, de 3, pagamento de 2:572\$020
a diversos de fornecimentos á Casa de Cor-
reccão ;

N. 4.619, de 30 de novembro, idem de
411\$275, á Casa de Correccão, idem á Casa
de Detencão ;

N. 4.728, de 5 de dezembro, indemnizacão
ao director da Escola Correccional Quinze
de Novembro, de 168\$563, de despesas
miudas em setembro findo ;

N. 4.676, de 1, pagamento de 5:949\$933,
a diversos, de fornecimentos á Repartição
da Policia ;

— Ministerio da Fazenda — Exercicios
findos :

Requerimentos :
De Carlota de Andrade Pinto, pagamento
de 150\$161, de pensões de montepio deixadas
de receber em 1905 ;

De Seraphim Guedes Costa, idem de
375\$161 de quota de funeral e montepio
idem ;

De Maria Thereza Peixoto de Barros Pes-
soa, de 343\$943, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sedes dos Tribunaes e Juizos da Justica
Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal.—Rua Primeiro
de Março n. 20, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Pri-
meiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio
n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos
e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª,
2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cri-
minal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos
Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inva-
lidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da
Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48;
2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª,
praça Tiradentes n. 75; 4ª, praça de
Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2
sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua
Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12;
9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Fi-
gueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso
n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 28,
estacão do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias
Cordeiro n. 232, estacão da Piedade; 14ª,
rua do Campinho, estacão de Cascadura;
15ª, estacão de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional—1ª Vara, ás 11 horas.
Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás
11 horas.

Juizes de Direito—Provedoria e Residuos,
ás 11 3/4; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara;
ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; Commercio,
1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2;
3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Mu-
nicipal, ao meio-dia.

Pretorias—7ª, 10ª e 11ª, ao meio-dia; 12ª,
ás 11 1/2; 15ª, ás 11 horas.

Côrte de Appellação

Primeira Camara em 17 de dezembro
de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares
Bastos — Secretario, Dr. Evaristo Gon-
zaga

Compareceram os Srs. desembargadores
Montenegro e Engas Galvão.

Não houve sessão por não ter comparecido
numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.951 e 3.033.—Ao Sr. desembargador
Tavares Bastos.

Ns. 94 e 300.—Ao Sr. desembargador
Dodsworth.

N. 3.095.—Ao Sr. desembargador Affonso
do Miranda.

Ns. 2.752 e 119.—Ao Sr. desembargador
Montenegro.

Appellações civis

Ns. 922, 2.509, 43 e 232.—Ao Sr. desem-
bargador Dodsworth.

N. 3.139.—Ao Sr. desembargador Affonso
de Miranda.

Ns. 396, 2.913 e 3.146.—Ao Sr. desembar-
gador Montenegro.

Appellações crimes

N. 704.—Ao Sr. desembargador Dods-
worth.

N. 204.—Ao Sr. desembargador Monte-
negro.

Ação rescisória

N. 1.—Ao Sr. desembargador Tavares
Bastos.

Junta dos Juizes de Direito das Varas Cíveis

EDITAL

Faço saber que no dia 20 do corrente, ao
meio dia, e depois da audiencia do cos-
tume, serão julgados pela Junta dos Juizes
de Direito do Cível os embargos oppostos na
acção de demarcação em que são autores
José Pedro Ferreira de Souza e Coelho e
rês Francisco de Paula Veloso e outro.

Rio, 17 de dezembro de 1906.—O escri-
vão, Vicente de Paula Bastos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ FERREIRA—ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos de 17 de dezembro de 1906

Aggravo

Aggravante, Oscar Menezes Pamplona;
aggravados, Maria Olympia Rosa Leal e
outros.—Julgado prejudicado o agravado.

Requerimento

Supplicante, Maria Gonçalves Braga de
Vasconcellos; supplicado, Felipe de Mello

Vasconcellos.—Não procede o allegado a fls. 5 ; faça-se intimação para mandado, na forma requerida.

Divorcio amigavel

Supplicants, Julio Queiroz de Seixas e sua mulher.—Procede a duvida do escrivão.

Reconhecimento

Autor, Alberto Freud ; réo, Eduardo Antero Corrêa.—Sobre os embargos, seja ouvinde o appellado.

Inventarios

Fallecido, Cypriano Gonçalves da Silva ; inventariante, Emilia Gonçalves da Silva.—Sejam pagos os impostos.

Fallecido, Honorio Guimarães ; inventariante, Maria Amelia Cosme Pinto Guimarães.—Diga a herdeira sobre o pedidode fls. 28.

Preceito comminatorio

Autor, Americo Antonio Coelho ; réo, Antonio Joaquim de Miranda.—Julgada procedente a acção.

Ações ordinarias

Autor, Celestino José da Silva ; réo, Antonio Fernandes de Carvalho.—Julgada procedente a acção.

Autores, Maria Luiza Calcagno Tavano e outro ; réos, Arthur Fornasini e Companhia Morro da Mina.—Recebida a appellação nos effectos regulares.

Autora, Garantia da Amazonia ; réo, João Nepomuceno de Azevedo Silva.—Julgado procedente o pedido no requerimento de folhas retro.

Appellações

Appellante, Elisabeth Ferreira Porto Mendes ; appellado, José Ferreira de Macedo.—Deferida a petição retro.

Appellante, Dr. Octacilio Carvalho de Camará ; appellado, coronel José Joaquim Pereira Penha.—Extrahido o traslado, siga o recurso.

Preatorias

Denunciante, juizo de direito da Comarca de Campos.—Devolva-se.

Denunciante, juizo municipal do Termo de S. Gonçalo.—Devolva-se.

Denunciante, juizo de direito da 1ª vara da Comarca de S. Paulo.—Devolva-se.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, INTERINO, RÊLLO

Despachos de 17 de dezembro de 1906

Ação ordinaria

Autores, Guimarães, Irmãos & Fernandes ; réos, Gaspar José Machado e outro.—Em prova.

Inventarios

Fallecido, Jacques Bourdalet ; inventariante, D. Maria Pinto de Souza.—Julgada a partilha.

Fallecido, Guilhermina Candida de Souza ; inventariante, Manoel Antonio de Souza.—Cumpra-se o accordão.

Appellações

(6ª pretoria)

Appellante, José Antonio Braz ; appellado, Antonio da Costa Ramalho.—Vista ás partes.

(12ª pretoria)

Appellante, o capitão Americo de Albuquerque ; appellado, Antonio, Figueiredo de Albuquerque.—Idem.

Divorcios contenciosos

Autora, D. Alzira Balseiros ; réo, José Leão Balseiros.—Vista ao Dr. 5º promotor publico.

Autora, D. Alexina Pereira Guimarães Datheim ; réo, Alfredo Sending Bernn Datheim.—Homologados os laudos da taxa.

Divorcios amigaveis

(3ª pretoria)

Supplicants, José Corrêa Cardoso de Almeida e sua mulher.—Vista ao Dr. 3º promotor publico.

Supplicants, João Domingos de Moura e sua mulher.—Vista ao Dr. 3º promotor publico.

Petição para averã

Requerente, D. Augusta Carneiro Rocha Ferreira de Abreu.—Cumpra-se o accordão.

Execução

Exequente, Manoel Ribeiro de Amorim ; executado, José Ribeiro de Amorim.—Deferida a petição a fls. 441.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças de 17 de dezembro de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria ; ré, D. Francisca Bastos de Faria.— Vistos, estando provada a infracção, sem que a infractora D. Francisca Bastos de Faria tivesse provado o allegado a fls. 9, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario ; e nas custas.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM ALBERTO CARDOSO DE MELLO — ESCRIVÃO, LUIZ ALVES DA FONSECA

Despachos de 15 e 17 de dezembro de 1906

Processos crimes

Autora, a justiça ; réo preso, José Pimentel (art. 294, § 1º)—Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça ; réo, Jesuino Ananias (art. 303).— Idem.

Autora, a justiça ; réo, José Pereira (art. 303).— Idem.

Autora, a justiça ; réo, José Fortunato da Cuiha (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça ; réo, Antonio Teixeira Guimarães (art. 303).— Idem.

Autora, a justiça ; réo, Januario Damião de Carvalho (art. 303).—Passe-se novo mandado para dia e hora que forem designados.

Autora, a justiça ; réo, Manoel Tertuliano de Oliveira (art. 303).— Julgada improcedente a denuncia e absolvido o accusado.

Autora, a justiça ; réos, Francisco Borba e outros (art. 303).— Deferida a promoção do Dr. promotor publico adjunto.

Execução

Exequente, Dr. João Baptista Queima do Monte ; executado, Antonio Alves Ferreira Sobrinho.— Indeferido o pedido de additamento a precatória expedida.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 87 da rua do Riachuelo, pertencente ao espólio do finado Joaquim José Lavrador, na forma abaixo O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faz saber que por parte de Honorato Rebello Botelho de Magalhães, inventariante do espólio do finado Joaquim José Lavrador, me foi dirigida a petição do teor seguinte : Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Residuos. Diz Honorato Rebello Botelho de Magalhães, na qualidade de testamenteiro e inventariante dos bens do espólio do finado Joaquim José Lavrador, o do procurador do unico herdeiro Miguel da Encarnação Lavrador, que para cumprimento das disposições testamentarias, custeio do inventario e testamento e pagamento de impostos, precisa vender em praça deste juizo o predio da rua do Riachuelo n. 87, avaliado já em 10:000\$, (foreiro à Intendencia Municipal.) Por isso, requer a V. Ex., que, ouvida a Fazenda Nacional, se digne de mandar passar editaes de praça, na forma da lei. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1906. Honorato Rebello Botelho de Magalhães. (Estava colada uma estampilha de 300 réis, divididamente inutilizada). Em cuja petição proferiu o seguinte despacho Diga o Dr. procurador seccional. Forum, 26 de novembro de 1906.—Gabaglia. Officio: Não ha mais interessados a ouvir, F. J., realizando-se a venda em praça deste juizo e depositando-se o producto da mesma na Caixa Economica em nome do espólio. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1906.—Angra de Oliveira, 2º procurador. Replica: Exm. Sr.—Estando cumprido o respeitavel despacho retro exarado, digne-se V. Ex. mandar passar os editaes na forma requerida. Pede deferimento. Despacho : Desde que tenham fallado todos os interessados, sim, sendo a praça com todas as formalidades legais. Forum, 27 de novembro de 1906. — Gabaglia. Em virtude do que mandou passar o presente edital de praça com o prazo de 20 dias, pelo qual faz saber aos que este virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 108, trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 18 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do Forum, situado na dita rua dos Invalidos n. 108, após a audiência, o predio seguinte: Avaliação: Predio assobradado á rua do Riachuelo n. 87, com 2 janellas e 1 porta na frente, portadas de cantaria, medindo de frente 44m,0 por 24m,80 de fundos. O predio está edificado em um terreno em parte murado, que medo de frente 4m,40 com fundos até as vertentes do muro, tendo na frente gradil e portão de ferro. Este predio está em ruinas e foi avaliado, o predio e respectivo terreno em 10:000\$. Este predio va á praça a requerimento de Honorato Rebello Botelho de Magalhães, testamenteiro e inventariante do espólio do finado Joaquim José Lavrador, sendo o producto da venda applicado em despezas do inventario e cumprimento das disposições testamentarias, depositando-se o dito producto na Caixa Economica em nome do espólio. Tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a referida venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar, mandou passar o presente e mais dous dg

igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio de Janeiro, aos 23 dias do mez de novembro do anno de 1905. Eu, Procopio José da Silva, escrivão interino, subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores do fallecido Antonio José de Oliveira, que era estabelecido com negocio de caixotaria, ao becco do Fisco n. 9, para dizerem sobre a classificação dos creditos, na fórmula abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de liquidação, na fórmula do art. 310 do Codigdo do Commercio, do fallecido Antonio José de Oliveira, que era estabelecido com negocio de caixotaria; ao becco do Fisco n. 9; ora por parte dos administradores Guilherme Pereira e Leite e Gomes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial.—Guilhermino Pereira e Leite e Gomes, administradores da firma commercial, em liquidação, Antonio José de Oliveira, vem pedir a V. Ex. a expedição de editaes afim de dizerem os credores sobre a classificação dos creditos da dita firma. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.—*Guilhermino Pereira.—Leite e Gomes.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 13 de dezembro, de 1906.—*Cicero Seabra.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da liquidação do fallecido Antonio José de Oliveira para, no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre a classificação dos creditos apresentada pelos mencionados administradores, a qual é a seguinte: Mesquita Bastos & Comp., 982\$930; Palais Royal, 29\$; Leite e Gomes, 283\$; Ferreira Serpa & Comp., 108\$900; J. P. Guerra dos Santos 55\$500; Pereira & Garcia, 10\$; Julio Brito Cirio, 10\$100; Guimarães & Comp., (J. C. Guimarães), 94\$; Fonseca Seixas & Comp., 32\$; Mesquita Alves & Comp., 28; Gonçalves Campos & Comp., 14\$, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1906.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Cicero Seabra.*

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Hirdes Diez & Comp., e, individualmente, a dos socios solidarios Rodolpho Hirdes e Annibal Diez, estabelecidos á rua Goyaz n. 238, na fórmula abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento do Dr. Joaquim de Braga Carneiro & Comp., devidamente instruído, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia dos negociantes Hirdes Diez & Comp., e, individualmente, a dos socios solidarios Rodolpho Hirdes e Annibal Diez, estabelecidos á rua Goyaz n. 238, fixando o seu termo para os effeitos legais de 12 de setembro de corrente anno. Pelo presente faz publico a fallencia dos referidos negociantes, ficando estes intimados para vir a juizo assignar o termo de presença e para, em 24 horas, apresentar a relação de seus credores, sob as penas da lei. Para constar, se passaram este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórmula da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 15 de dezembro de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Cicero Seabra.*

lencia dos negociantes Hirdes Diez & Comp., e, individualmente, a dos socios solidarios Rodolpho Hirdes e Annibal Diez, estabelecidos á rua Goyaz n. 238, fixando o seu termo para os effeitos legais de 12 de setembro de corrente anno. Pelo presente faz publico a fallencia dos referidos negociantes, ficando estes intimados para vir a juizo assignar o termo de presença e para, em 24 horas, apresentar a relação de seus credores, sob as penas da lei. Para constar, se passaram este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórmula da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 15 de dezembro de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Cicero Seabra.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fallida de José de Avila Portas, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Inválidos n. 108, no dia 18 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou fornecer contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal nos termos do art. 66, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos syndicos provisórios da fallencia de José d'Avila Portas me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial. Guimarães & Fonseca, syndicos da fallencia de José d'Avila Portas, requerem a V. Ex. que se dignem mandar expedir editaes de convocação de credores com o prazo e formalidades legais. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1906.—*José Martins de Sá.* Estava sellada. Despacho: Sim. Rio, 23 de novembro de 1906.—*Nestor Meira.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de José d'Avila Portas, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na sua transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assum o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara civil da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, de conformidade com o regulamento n. 5.561, de 19 de junho de 1905, art. 23 e seus paragraphos, fica aberta o concurso para provimento do officio de escrivão da 1ª protoria, creado pela lei n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 e vago pelo fallecimento do respectivo serventuario Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste. Os concurrentes ao referido officio, devem instruir os seus requerimentos com exames de sufficiencia para o cargo, portuguez e arithmetica, folha corrida, certidão de idade, provando ser maior de 21 annos e attestado medico de saude. Por isso, convida a todos os que quizerem concorrer ao dito officio a se habilitarem dentro do prazo acima referido. E para constar, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1906. E, eu Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscrevi.—*Virgilio de Sá Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

O Dr. José Affonso Lamouçier Junior, juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal e presidente da junta revisora de jurados:

Faz saber que lhos foram remetidos, na fórmula do art. 97 § 1º do regulamento n. 5.561, de 19 de julho de 1905, as listas abaixo, com os nomes dos cidadãos aptos para jurados e convida aos prejudicados a reclamar contra a referida inscripção ou omissão dentro dos 10 dias, a se contar desta publicação:

(Continuado do n. 291)

Hygiene da Prefeitura

Agostinho Arthur Carneiro.
Alberto de Paula Rodrigues (Dr.).
Arnaldo Estrella.
Ajacido de Carvalho Vieira.
Aloysio de Castro (Dr.).
Arelino da Silva Pinto (Dr.).
Arthur Graenialgh (Dr.).
Arthur Cantolino.
Alfredo Velloso (Dr.).
Alvaro Caminha Tavares da Silva (Dr.).
Alberto S. Thiago (Dr.).
Alfredo Augusto Vieira Barcellos (Dr.).
Alfredo Pinto de Carvalho.
Alfredo Rodrigues Barcellos (Dr.).
Augusto Pereira da Silva Guimarães (Dr.).
Augusto Cesar do Amaral (Dr.).
Augusto de Vasconcellos (Dr.).
Antonio Clusto Lassance Cunha (Dr.).
Antonio Alves de Mesquita Junior (Dr.).
Antonio Caetano da Silva Junior (Dr.).
Antonio dos Santos Malheiros (Dr.).
Antonio José Osorio (Dr.).
Antonio Fernandes Meades.
Antonio Teixeira Osorio.
Autoano de Arruda Botelho (Dr.).
Bernardo José de Figueiredo (Dr.).
Carlos Luiz de Vargas Dantas (Dr.).
Carlos Frederico da Costa Brito.
Deocleciano da Costa Doria (Dr.).
Emilio Gomes da Costa Miranda (Dr.).
Esmério Caetano de Azevedo.
Esperidião da Franca Velloso.
Ernani Pinto (Dr.).
Eduardo Augusto de Araujo Jorge (Dr.).
Ewerardo Couto Braga.

Feliciano de Lima Duarte (Dr.),
 Firmino Martins de Sá.
 Fernando Pagani.
 Frederico Albuquerque Frões (Dr.);
 Francisco da Silva Campos Bayer.;
 Francisco Alves Barbosa (Dr.),
 Francisco Campello (Dr.),
 Francisco de Oliveira Bezerra.
 Francisco Sergio Guillon (Dr.),
 Francisco do Rego Barros Figueiredo (Dr.),
 Guarino Aloysio Ferreira Freire (Dr.),
 Guilherme do Valle (Dr.),
 Honorio dos Santos Pimentel Filho.
 Honorino Pinnos Chaves (Dr.),
 Henrique Teixeira de Sá Brito (Dr.),
 Henrique de Toledo Dodsworth (Dr.),
 Innocencio Affonso Cavalcanti de Albuquerque (Dr.),
 Ignacio da Silva Amara.
 Julio Braz de Magalhães Calvet (Dr.),
 Julio da Silveira Lobo Junior (Dr.),
 Julio Cesar Ferreira Brandão (Dr.),
 Julio Pinna Rangel.
 Julio Barboza da Cunha (Dr.),
 José Paulo de Araujo Freitas (Dr.),
 José Pereira Landim (Dr.),
 José Florentino Nunes.
 José Feliciano da Silva Monteiro.
 José Maria Gomes.
 José Joaquim de Freitas Henriques (Dr.),
 José Alves Teixeira.
 José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna (Dr.),
 José Thomaz Fructuoso Rivera.
 João José de Castro (Dr.),
 João Moeda de Miranda.
 João Antonio de Azevedo.
 João Antonio de Freitas Bastos.
 João Luiz Bezerra Cavalcanti.
 João Serzedello Corrêa.
 Joaquim Francisco dos Santos.
 Joaquim José Torres Cotrim (Dr.),
 Joaquim Marcellino de Brito (Dr.),
 Lotherio Valentim de Figueiró.
 Dr. Luiz Romualdo Teixeira.
 Lourenço Barbosa Pereira da Cunha (Dr.),
 Luiz Pedro Barbosa (Dr.),
 Luiz Francisco Masson (Dr.),
 Mario de Souza Ferreira (Dr.),
 Mario de Moura Salles (Dr.),
 Mario de Miranda Valverde (Dr.),
 Manoel Gonçalves Corrêa.
 Manoel Francisco do Rego Barros. (Dr.)
 Manoel Francisco Monteiro Autran. (Dr.)
 Olavo Freire da Silva.
 Olegario Tavares.
 Paulo Barbosa Pereira da Cunha (Dr.),
 Paulino Werneck (Dr.),
 Proccesso Raymundo Muniz.
 Rodolpho Ramalho (Dr.),
 Raul Capello Barroso (Dr.),
 Rogerio Coelho (Dr.),
 Ramiro Ramalho.
 Raphael Frederico.
 Sylvio Muniz de Souza (Dr.),
 Xisto Jorge dos Santos (Dr.),
 Zozimo Anastacio Lopes.

Telegraphos

Abilio Britto.
 Abdon Ribeiro Dantas.
 Antonor Barbosa de Mattos Corrêa;
 Ataliba Antonio Barbosa.
 Alberto Valeriano Bento Ferreira;
 Alcibiades José Nascimento.
 Amphiloquio Pereira de Lima;
 Americo de Oliveira Dantas.
 Arlindo Teixeira da Cunha.
 Attila Pinheiro.
 Amancio Antonio Augusto Mira.
 Angenor Walfrido de Souza Pimentel.
 Alvaro Braziliense do Couto.
 Alvaro Fernandes Ayres da Silva.
 Alvaro José de Lacerda.
 Alvaro Rodopiano Gonçalves dos Santos.
 Alfredo Alvaro da Rocha Cunha.
 Alberto do Couto Fernandes. (Dr.).

Alberto Emilio do Amaral.
 Alberto da Silva Delduque.
 Alberto Moreira de Barros.
 Alberto Ribeiro Peres Machado.
 Alberto Fernandes da Silva.
 Alfredo Nery Ferreira.
 Alfredo da Rocha Vianna.
 Augusto do Espirito Santo Fontenelle.
 Augusto Diogo Tavares.
 Augusto Gonçalves Marques.
 Arthur Corrêa Mattos.
 Arthur Bezerra.
 Arthur Gordilho da Cunha.
 Arthur Napoleão Baptista.
 Arthur José Ferreira de Carvalho.
 Arthur Pedro Borges.
 Anselmo dos Santos Souza.
 Antonio José Alves Junior.
 Antonio Domingos de Mesquita Pereira.
 Antonio Nogueira da Silva.
 Antonio Carlos do Arruda Beltrão (Dr.).
 Antonio Francisco Barbosa.
 Antonio Joaquim Puget.
 Antonio Amancio Quaresma.
 Bento Rodrigues Damasceno Salgado.
 Bernardino Gomes Ribeiro.
 Boaventura José de Oliveira.
 Brigiliano Petra de Faria.
 Benedicto Antonio Mendes.
 Celso Christiano Desousart.
 Claudino Pereira de Lemos.
 Camillo José Gomes de Sant'Anna.
 Clodoardo Celso da Silva Dias.
 Cactano Cezar Campos (Dr.).
 Caetano Brandão de Souza Junior.
 Clementino José Pereira de Castro.
 Candido Freire Junior.
 Carlos de Souza Vianna.
 Carlos Marques Leite.
 Carlos Frederico Chrockrat de Sá.
 Dario de Lima Freitas.
 David Florencio Le Masson.
 Decleciano Ribeiro.
 Edmundo Felix Tribouillet.
 Emygdio Francisco de Souza.
 Everardo João de Gouvêa.
 Euclides dos Santos Fortes.
 Euclides Barroso (Dr.)
 Elba Pinheiro Dias.
 Eneas do Rego Barros Falcão.
 Edgar Barbosa de Barros.
 Elyseu Vieira Fernandes.
 Eurico da Costa Mendes.
 Elias José de Souza.
 Eduardo Delduque.
 Eduardo Suzanno Ottoni.
 Eduardo José da Motta.
 Eduardo Moreira da Silva.
 Francisco Izidro do Souto Junior.
 Francisco do Nascimento Barbosa.
 Francisco de Paula Storim.
 Francisco de Paula Martins.
 Francisco da Rocha Vieira.
 Francisco Bhering (Dr.)
 Francisco Fortunato de Andrade.
 Francisco Gomes Pereira.
 Francisco Pinto de Miranda.
 Fernando Pacheco d'Avila.
 Frederico Carlos Duarte Nunes.
 Germano José da Silva.
 Graccho Mario da Serra Freire.
 Gabriel da Cunha Pimentel.
 Gervasio de Siqueira Vasconcellos.
 George Ricardo Grimmer.
 Guilherme do Azambuja Neves.
 Gregorio José de Lemos.
 Gilberto Soares Pinto.
 Honorio Arbuz da Cunha Leal.
 Haroldo Godolphim Bandeira.
 Henrique Ignacio de Faria.
 Honorio José Alves.
 Hemeterio Maciel.
 Ivanhoe Jorge da Silva.
 Ildfonso de Albuquerque Silva Couto.
 Jorge Eugenio de Lossio Liblitz (Dr.).
 Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho (Dr.).
 Jeremias Baptista de Mello.

Julio Mattos Corrêa.
 Jacintho Alves da Silva.
 Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva;
 José Thomaz de Souza Pinto.
 José Luiz da Fonseca Ramos.
 José Fernandes Ribeiro da Costa.
 José Araujo Lima.
 José Ramos de Paiva Junior.
 José Antonio Maia Brazil.
 José Francisco da Silva Proença.
 José Evaristo de Moura Pereira.
 José Ramos Paiva.
 José Couto de Oliveira.
 José Augusto Martins.
 José Cotta.
 José Roberto Bricio Guillon.
 José Emygdio de Siqueira Santos.
 José Godolphim Bandeira.
 José Joaquim de Araujo Góes.
 José Camilo de Oliveira.
 José da Silva Riscado.
 José Claro de Menezes Mello.
 João de Souza Corcoroca.
 João José de Miranda e Silva.
 João Herculano Seve.
 João Silva Pinto.
 João Carlos Barbosa da Silva Junior.
 João José Freire.
 João Fulque.
 João Carlos Barbosa Silva.
 João Soares de Pinho.
 João Coursello.
 João Furtado de Faria.
 João O. Duzer.
 João Augusto Neiva Junior.
 João Cesario de Andrade.
 João Elysis Machado.
 João Francisco de Miranda Santos.
 João Margessi de Castro Pereira.
 João José da Silva.
 Joaquim Ovidio da Silva Castro.
 Joaquim Januario Rebello de Mattos.
 Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho.
 Lucas Affonso.
 Leoncio Amando de Almeida.
 Lindolpho Fernandes.
 Ludovico Homem da Rocha.
 Leopoldo Ignacio Weiss (Dr.).
 Leopoldo Dias Pinto.
 Leopoldo José de Menezes.
 Luiz José de Barros Leite.
 Luiz da Silva Soares.
 Luiz de Oliveira Figueiredo.
 Luiz Lourenço Schellhac.
 Luiz Odilon de Oliveira.
 Luiz Basilio Peixoto.
 Luiz Guimarães.
 Mamede José Corrêa.
 Marcos Azambuja.
 Manoel Ferreira Simões Ayres.
 Manoel Julio Guimarães.
 Manoel Thomé da Costa Ribeiro.
 Nicandro Coqueiro de Castro.
 Nabuzardan da Silveira Azevedo.
 Nicolau Sampaio.
 Noé Marcial.
 Optaciano Tatú.
 Olyntho dos Santos Neves.
 Otto Bergurann.
 Oscar Pacheco.
 Oscar Christiano de Oliveira.
 Pamphilo José Alves de Oliveira.
 Pedro da Costa Carneiro.
 Pedro Bolato.
 Paulo Cornelio Strickrots.
 Paulo Marçal de Freitas.
 Paulino Godolphim Bandeira.
 Palmerio Mariano de Lemos.
 Presci Pedro Rodrigues.
 Pedro Malheiros.
 Pedro de Freitas Gonçalves de Castro;
 Rodolpho Carlos Octaviano.
 Raphael Pinto Ribeiro.
 Ricardo Lindzeren.
 Romeu Augusto Bormann Borges.

Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Júnior.
 Raul Monteiro.
 Raul Leite Borges.
 Raul Silva.
 Sebastião Barros de Aguiar.
 Severino Soares de Freitas.
 Sebastião Guarany.
 Samuel Gelb Corrêa de Araujo.
 Sancho de Aguiar Balto de Barros.
 Thomaz José Falco.
 Thyro Queirolo Martins de Souza.
 Ulysses dos Reis Araujo Gôes.
 Venancio de Figueiredo Neiva.
 Virgilio Guedes Corrêa Lima.
 Walfrido da Gama Silva.
 Willibaldo Padilha.

(Continúa).

Juízo da Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados ao Dr. José Agostinho dos Reis

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, no predio á rua do Mattoso n. 80, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação os bens adiante descriptos, que foram penhorados ao Sr. Dr. José Agostinho dos Reis na penhora executiva que lhe move Francisco Dutra da Rosa Junior, e vão á praça para pagamento do principal e custas, a saber: Um piano de cauda, Pleyel, n. 52.487, avaliado por 800\$; uma mobilia de jacarandá, composta de duas cadeiras de braços, quatro ditas singelas e um sofá, por 130\$; um grupo de mobilia estufado, composto de um sofá e duas poltronas, por 60\$; uma harpa, com as respectivas cordas, por 150\$; um espelho grande bisauté, com moldura dourada, por 120\$; um banco estofado, para piano, por 25\$; uma estatueta de bronze, por 100\$; imprtando tudo em 1.485\$, base para a arrematação. Quem, pois, quizer arrematal-os, compareça no dia, hora e logar referidos. E para que chague ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e 11ª Pretoria aos 5 de dezembro de 1906. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo.
 — Enéas Carrilho de Vasconcellos.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje:

2º e 3º districtos de Obras Publicas; no dia 19, 4º, 5º e 6º e no dia 20, 1º districto em Santa Cruz.

Escola Polytechnica.—O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental (regulamento de 1901)
 —1ª cadeira do 1º anno (calculo)—Aprovados: plenamente, Ismael Coelho de Souza e Octavio Moreira Ponna; simplesmente, Alvaro da Cunha e Mello.
 —Um retirou-se.

2ª cadeira do 2º anno (topographia)—Aprovados: plenamente, Flavio Lyra da Silva, Eduardo de Vasconcellos Pederneiras, Alvaro de Lacerda Cardoso e Mauricio Mouraud; simplesmente, José Pinto Meira de Vasconcellos e Mario Dutra de Oliveira Torres.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1904)—Exercicios praticos da 2ª cadeira do 1º anno (hydraulica)—Aprovado, plenamente, Alvaro de Macedo Rôhe.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames effectuados no dia 15 do corrente. foi o seguinte:

Violino—1º periodo—Aprovados: plenamente, gráo 7; Francisco Léo, gráo 6, Wladisláo Kranezuk; simplesmente, gráo 4, Elisa Alves, gráo 3, Olga Gentil Torres.

2º periodo—Aprovados plenamente, gráo 6, Ambrozina Monteiro e Luiz Rodrigues da Silva.—Inhabitado 1.

3º periodo—Aprovados: com distincção, gráo 10, Henrique Spedini; plenamente gráo 8, Cincinato Duque Bicalho; gráo 7, Roberto Fernandes Carrapatoso; gráo 6, Julieta dos Santos Maia.— Não compareceu 1.

4º periodo — Aprovadas, plenamente, gráo 8, Adrienne Henriette Guenon; gráo 6, Ottilia Odette de Paiva Aleixo.

7º periodo—Aprovado com distincção, gráo 10, Adalberto do Carvalho.

Solfejo—2º periodo—Aprovadas: plenamente, gráo 7, Esther Morcira; gráo 6, Deborah Marcondes; simplesmente, gráo 4, Dina Pereira da Silva e Maria José Alves Meira; gráo 3, Elvina Ribas e Laura Vieira Nunes.—Inhabilitados 6.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Aragon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Esmeralda*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Orissa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Castilian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o interior até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Nile*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 15 do mez corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.031	600	1.631
Entraram.....	17	20	37
Sahiram.....	19	11	30
Falleceram....	12	3	15
Existem.....	1.017	606	1.623

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 428 consultantes, para os quaes se aviaram 475 receitas.

— E no dia 16:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.017	606	1.623
Entraram.....	18	13	31
Sahiram.....	21	13	34
Falleceram....	7	2	9
Existem.....	1.007	604	1.611

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 367 consultantes, para os quaes se aviaram 403 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

Obituario—Sopultaram-se, no dia 15 do mez corrente, 32 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	2
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	12
Indigentes.....	7

— E no dia 16, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	42
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	23
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	12

— E no dia 17, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	41
Menores de 12 annos.....	35
Indigentes.....	10

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de dezembro de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do bilhoras	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	756.07	21.0	16.41	89.0	W	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2....	756.10	21.0	16.25	88.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.83	21.0	16.19	87.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.75	21.8	15.16	81.7	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.92	21.1	15.53	86.6	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.03	21.2	16.29	87.0	E	1	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	7....	756.55	21.6	16.41	86.0	ENE	2	Incerto	Chuviços	—	10	—	—	—	—	—
	8....	756.97	22.2	16.73	84.0	SSE	2	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	9....	757.16	23.8	17.14	78.2	SE	3	Incerto	—	—	9	—	—	—	—	—
	10....	757.48	23.6	16.21	74.6	SE	3	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	11....	757.48	24.1	15.39	69.0	SE	3	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	12....	757.38	23.7	14.92	68.9	SE	3	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	13....	756.96	24.3	14.53	64.9	SE	3	Incerto	—	—	9	—	—	2.20	3.10	—
	14....	756.53	24.2	15.16	67.2	SE	3	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	15....	756.08	24.0	15.45	69.0	SE	3	Encoberto	—	—	10	—	—	—	—	—
	16....	755.63	23.8	16.09	73.6	SE	4	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	17....	755.54	23.2	16.62	78.0	SE	5	Incerto	—	—	9	—	—	—	—	—
	18....	755.79	23.0	15.55	74.0	SE	5	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	19....	756.61	22.8	15.47	74.0	SE	5	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	20....	756.66	22.8	15.67	76.0	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue alto	—	10	—	—	—	—	—
	21....	757.00	22.1	16.27	82.1	ENE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	—	10	—	—	—	—	—
	22....	757.42	22.2	16.04	81.0	SE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	—	10	—	—	—	—	—
	23....	757.19	22.1	15.41	77.6	E	2	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	—	10	23.6	24.4	20.5	—	—
	24....	757.10	22.2	14.55	73.1	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser (domingo.)

Capital Federal, 17 de dezembro de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.82	26.2	20.82	27.05	S. Paulo.....	761.87	19.2	13.08	20.65
S. Luiz.....	—	—	—	29.50	Santos.....	761.88	25.0	16.04	22.75
Pernambuco.....	—	—	27.50	27.50	Paranaguá.....	761.29	26.5	18.34	24.85
Fortaleza.....	761.09	29.4	19.41	27.55	Curityba.....	762.57	21.2	12.61	19.90
Natal.....	761.70	28.2	18.45	27.10	Guarapuava.....	755.60	24.0	15.61	21.60
Parahyba.....	—	—	—	—	Asumcion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.08	28.2	91.91	25.35	Posadas(x).....	759.80	25.0	12.67	20.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	761.35	24.0	18.43	23.20
Maceió.....	—	—	—	27.25	Corrientes(x).....	758.20	28.0	14.95	27.50
Aracaju.....	761.55	27.7	21.09	26.30	Itaqui.....	758.34	25.5	16.64	25.90
Ondina (Bahia).....	760.50	27.2	20.61	30.50	Porto Alegre.....	757.98	24.9	62.43	25.75
S. Salvador.....	761.68	25.2	19.92	25.40	Santa Maria.....	756.22	25.0	6.94	25.00
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	26.0	20.97	27.25
Uberaba.....	760.26	24.1	19.27	26.10	Rio Grande.....	757.83	24.2	18.31	23.00
Victoria.....	762.19	25.2	19.53	24.50	Cordoba(x).....	755.50	29.0	15.35	23.00
Barbacena.....	769.92	18.8	14.23	18.40	Rosario(x).....	758.00	21.0	11.98	28.00
Juiz de Fora.....	763.56	22.0	15.15	21.75	Mendoza (v).....	757.10	26.0	6.00	26.50
Campinas.....	759.23	25.5	15.91	21.45	Buenos Aires(x).....	756.90	25.0	14.32	24.00
Capital (Rio).....	762.40	21.9	17.13	22.45	Montevideo.....	754.50	23.0	18.17	23.75

Em Aracaju soprou E muito fresco de meio dia ás 5 h. p. de hontem, relampejando á noite a W.
Em Uberaba relampejou em varias direcções na tarde de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos variaveis.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 11 de dezembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Céu		Ventos		Phenomenos diversos
					Fracção	Nuvens	Velocidade	Direcção	
1 h. m.....	753.9	24.8	17.9	77	2.1	N.	0.2	—	
4 h. m.....	752.5	23.4	17.2	81	2.0	NNW.	0.2	C.	
7 h. m.....	753.5	24.9	17.7	75	2.0	N.	0.4	C.	
0 h. m.....	754.0	27.4	17.1	63	2.0	N.	0.2	CK.	
1 h. t.....	752.5	31.4	15.7	46	4.0	NNW.	0.1	K.	
4 h. t.....	750.4	28.4	15.0	53	5.0	SSE.	0.1	SK.	
7 h. t.....	750.0	29.6	17.3	57	2.4	S.	0.0	Limpo	
10 h. t.....	752.8	27.9	18.4	66	0.0	Nulla	0.1	CK.	
Médias.....	752.56	27.23	17.04	64.8	2.4		0.2		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. 1/2, T, 32.9; minima, ás 5 hs. 15, M, 23.0.—Evaporação em 24 horas, 4.6.—Ozone: ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 0.—Horas de inalação: 12 hs. 25.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 12 de dezembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.9	26.5	18.0	70	2.2	NW	0.1	CK	
4 h. m.....	751.3	25.0	17.8	76	2.8	NW	0.2	CK	
7 h. m.....	753.3	25.3	17.1	71	2.0	NW	0.3	C, CK	
10 h. m.....	753.2	30.2	15.0	47	5.0	NNW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	751.9	28.6	17.0	59	6.7	SE	0.2	K	
4 h. t.....	750.5	28.6	17.4	60	10.0	SSE	0.3	CK, K, KN	
7 h. t.....	752.6	29.2	17.5	58	8.3	NW	0.7	CK, K, KN	
10 h. t.....	751.7	27.3	17.5	65	4.5	NW	1.0	CK, K, KN	
Médias.....	752.49	27.59	17.16	63.3	5.3		0.4		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 3/4 M, 32.6; minima, ás 6 hs. M, 24.8.—Evaporação em 24 hs., 4.5.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 2.—Horas de insolação: 11 hs. 50m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 15 de dezembro de 1906..... 4.470:965\$388

Idem do dia 17:

Em papel.. 214:602\$179
Em ouro.... 154:231\$968 308:834\$147

4.845:889\$835

Em igual periodo de 1905.. 4.192:813\$121

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 17 de dezembro de 1906. 16:297\$601

Idem de 1 a 17..... 301:066\$700

Em igual periodo de 1905.. 190:258\$208

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de dezembro de 1906

Interior..... 18:598\$958

Consumo:

Fumo..... 5:457\$500
Bebidas..... 3:284\$000
Phosphoros..... 6:000\$000
Calçado..... 1:650\$000
Velas..... 2:500\$000
Perfumarias... 90\$100
Especialidade s pharmaceuticas..... 400\$000
Vinagre..... 60\$000
Conservas..... 1:600\$000
Chapcos..... 3:360\$000
Registro..... 60\$000 24:461\$500

Extraordinaria..... 12:587\$363

Deposito..... 113\$000

Renda com applicação especial..... 2:575\$020

Total..... 58:335\$841

Renda de 1 a 16 de dezembro de 1906..... 1.007:612\$200

1.035:948\$050

Em igual periodo do 1905.... 940:572\$192

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação em sessão de 20 do mesmo mez, fica aberta de hoje, 20 de outubro a 4 de março do anno vindouro, de conformidade com a parte final do art. 55 do Codigo de Ensino, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o logar vago de substituto da 5ª secção desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, amanhã, terça-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

(Regulamento de 1874)

1ª cadeira do 2º anno (*Mechanica racional*)
Theobaldo Alves Ferreira Recife (2ª chamada).

CURSO FUNDAMENTAL

(Regulamento de 1901)

3ª cadeira do 1º anno (*Physica molecular*)
Arthur Gonçalves Torres e Silva,
Reginaldo Marques Pardelho,
Ernani Simões Corrêa,
Mario Simões Corrêa,
João de Freitas Valle.

Turma supplementar

Octavio Alves Ribeiro da Cunha,
Cesar Maurity da Cunha Menezes.

4ª cadeira do 2º anno (*Mechanica racional*)
Sergio Luiz de Seixas Corrêa,
José Pinto Meira de Vasconcellos,
Flavio Lyra da Silva.

Turma supplementar

Eduardo de Vasconcellos Pedernceiras,
Mario Maciel Vieira Neves.

Aula do 2º anno (*Desenho topographico*)
Mario Dutra de Oliveira Torres,
Augusto Hor-Meyll Alvaros,
Honorio Bicalho Hungria,
João Victor Pacheco,
Herminio Malheiros Fernandes Silva,
Alvaro de Lacerda Cardoso,
Mauricio Morand,
Paulo de Andrade Martins Costa.

Aula do 3º anno (*Desenhos de cartas geodesicas*)
José Carneiro de Hollanda Chacon,
Jorge Belmiro de Araujo Ferraz,
Luiz Gastão da Silva Cunha,
Octavio Guinle.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

1ª cadeira do 2º anno (*Architectura*)
Domingos de Menezes,
Eurico Monteiro de Mattos,
Alberto de Queiroz,
Luiz Leite e Oiticica,
Carlos de Mello Menezes.
Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1906.—*João Cancio Pooa*, Secretario.

Externato do Gymnasio Nacional**EXAMES**

Quarta-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã effectuar-se neste externato os seguintes exames:

- 1º anno—Desenho graphico.
 - 1º anno—2º (turma supplementar)—Arithmetica e geographia.
 - 2º anno—Francez e geographia.
 - 2º anno (2ª turma)—Inglez.
 - 3º anno (Latim.)
 - 3º anno (2ª turma)—Mathematica e inglez.
 - 4º anno—Historia universal e mathematica.
 - 5º anno—Historia natural e litteratura.
 - 6º anno—Litteratura e historia natural.
- Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de dezembro de 1906.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES**

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 18, do corrente, ás 10 horas, se effectuarão os exames de flauta, clarinete, oboe, trompa, clarim, trombone e cornetim, e

no dia 19, os de harpa, violoncello e contrabaixo.

As listas de chamadas acham-se affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica em 13 de dezembro de 1906.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal

A secretaria de policia do Districto Federal precisa contractar, para o serviço da guarda civil, o seguinte: jaquetão de panno azul ferrete, unidade; calça idem, idem; capote idem, idem; bonet com emblema idem, idem; gravata de seda preta idem; luvas brancas de fio de Escossia, idem; jaquetão de brim pardo, idem; calça de brim branco, idem; capa idem para bonet, idem; capa de oleado para bonet, idem; polainas de brim branco, par; distinctivo de metal amarello, unidade jaquetão de brim branco para fiseas idem; e armação de couro para bonet, idem.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 21 do corrente, ao meio-dia, apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, com os preços da unidade, por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os concorrentes devem, porém, até a vespéra daquello dia, habilitar-se para essa concorrência por meio de requerimento a que acompanharão documentos, provando serem negociantes matriculados, estarem quites do imposto da respectiva casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido; depositando no cofre da policia, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de 1:000\$, que revertêrã em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente accetto não comparecer a effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, desde já se lhes previne que a roupa será feita sob medida, entregue dentro do prazo maximo de oito dias, sob pena de multa de 10\$ por dia excedido daquello prazo, e que o pagamento será feito na thesouraria da policia, mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos liquidos de cada guarda.

Previne-se tambem que o concorrente preferido, pelos fornecimentos que fizer, a contar de janeiro em diante, só começará a ser indemnizado depois que os actuaes fornecedores ficarem pazos dos fornecimentos feitos até 31 do corrente, bem como depositará na mesma thesouraria a quantia de 3:000\$ para garantia da boa execução do fornecimento, a qual, não cumprida essa exigencia, revertêrã tambem em beneficio da Fazenda Nacional.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 12 de dezembro de 1906.—O secretario, *J. M. V. do Amaral*.

A policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da policia e de capim para o sustento dos animaes ao serviço dos carrões da Casa de Detenção durante o 1º semestre do anno proximo vindouro. Quem quizer encarregar-se des es fornecimentos deve, no dia 21 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilisado, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nessa repartição até a vespéra daquello dia afim de promover a sua habilitação á concorrência; informando-se, além disso, das condições do

contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da policia a quantia de duzentos mil reis, para garantia, não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento. Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto, e que ella revertêrã em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o fornecimento.—Secretaria de Policia do Districto Federal, 12 de dezembro de 1906.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Corpo de Bombeiros**CONCORRENCIA**

Recebem-se propostas em carta fechada, até as 11 horas do dia 21 do corrente mez, para o fornecimento do rancho já preparado ás praças do quartel central e das dietas para as que se acharem em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas na secretaria, em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelos proponentes ou acompanhadas das respectivas procurações, devidamente legalisadas.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional do imposto de industria e profissões e á Municipalidade do alvará do licença para negocio.

Os Srs. concorrentes farão, na occasião em que apresentarem suas propostas, o deposito de 200\$ na contadoria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e outra equivalente a vinte por cento (20%) do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo se informará sobre as condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secretaria do corpo de bombeiros, em 12 de dezembro de 1906.—*Alfres Francisco de Paula e Silva*, secretario.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**PROPOSTAS**

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 7 do mez de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de madeiras e materiaes necessarios ás mesmas obras, durante o primeiro semestre do anno de 1907.

Os Srs. concorrentes encontrarão no dito escriptorio a relação das madeiras e materiaes a fornecer.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 do dezembro de 1906.—O 1º escriptorario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob ás penas da lei:

Travessa D. Manoel n. 8, dia 11 do corrente, ás 12 horas da tarde;
Rua da Misericordia n. 34, dia 11 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Cotovello n. 17, dia 13 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua do Cotovello n. 23, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua S. José n. 38, dia 13 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua S. José n. 40, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Becco da Musica n. 6, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa Costa Velho n. 9, dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Largo da Batalha n. 5, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 93, dia 16 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 8, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra s/n (ao lado do n. 2 B), dia 17 do corrente, á 12 1/2 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 2 B, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 3, dia 17 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 17 (barracões nos fundos), dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 19, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua D. Julia ns. 13 e 15, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Travessa Pedregas n. 4, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 167, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 169, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 171, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 173, dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Chile n. 13, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Chile n. 23, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 36, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 46, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Floresta (Padre Miguelino) n. 16, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Floresta (Padre Miguelino) n. 44, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Marietta n. A 2 (estabulo), dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua General Bruce n. 68 C, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Conde de Leopoldina n. 50, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Bella de S. João n. 56 e 58, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 72, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 80, dia 20 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde;

Rua das Marrecas n. 31, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua das Marrecas n. 33, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906.

—O Secretario, Dr. J. Pedroso. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega ns. 276 e 344;

Rua Dias da Cruz n. 38;

Rua Visconde da Gavca n. 35 (cocheira);

Rua General Pedra n. 45 (sobrado);

Rua Benedicto Hypolitto n. 92;

Rua do Senhor dos Passos ns. 148, 154 e 240;

Rua Benedicto Hypolitto n. 92 A;

Rua dos Benedictinos ns. 21 e 27 (terreo)

(dous termos de intimação);

Praça da Republica ns. 63 (laudo de vistoria), 65 (laudo de vistoria), 67 (laudo de vistoria) e 69 (laudo de vistoria);

Rua Sara n. 18 (laudo de vistoria);

Rua de S. Luiz Gonzaga n. 290.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

—

De ordem do Sr. director geral da Saude Publica, faço publico para conhecimento dos interessados que durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de inspectores sanitarios.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Interior em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e chimica applicada á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta Directoria Geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de dezembro de 1906.—O secretario, João Pedroso. (

—

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista de productos apprehendidos pela comissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica,

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. A. Garcia, á rua Chaves Faria n. 10 B:

Anisette Badiana.—A analyse revelou neste amostra ausencia de substancias nocivas.

Licor de hortelã pimenta.— Idem idem idem.

Aniz.—Idem idem idem.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica dos Srs. Damaso & Comp. á rua do Ouvidor n. 97:

Balas de leite.— A analyse não revelou nesta amostra a existencia de substancias nocivas.

Balas do violeta.— Idem idem idem.

Balas de coco.—Idem idem idem.

Resultados das analyses procedidas no productos apprehendidos na fabrica dos Srs. Otto Loeffler & Irmão, rua Gonçalves Dias n. 17:

Balas de ameixa, cereja, agrião e Damasco.—A analyse nestas mostrás revelou ausencia de substancias nocivas.

Balas de aniz.— Idem idem idem idem.

Balas de rosa.— Idem idem idem.

Balas de cereja.— Idem idem idem.

Cevada.—Idem idem idem.

Tangerina.— Idem idem idem.

Framboeza.—Idem idem idem.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

—

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela comissão de fiscalização de generos alimenticios em diversas fabricas e depósitos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruídos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1.º Licor de hortelã pimenta da fabrica dos Srs. Braga Dias & Comp., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 96.—A analyse revelou, nesta amostra de licor commum, a existencia de 27,6 %, em volume de alcool e materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

2.º Balas de tangerina da fabrica dos Srs. Damaso & Comp., á rua do Ouvidor n. 97.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

3.º Melange inglez, da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de etheres da serie graxa e materias corantes derivadas do alcatrão da hulha, que são nocivas á saude.

4.º Balas de fructas diversas: abacaxi, abricó, cereja, groselha, tangerina e limão da mesma fabrica.—A analyse revelou nestas diversas qualidades de balas, a existencia de etheres da serie graxa, que são nocivos á saude.

5.º Balas perfumadas da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

6.º Cereja, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

7.º Balas de abacaxi, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

8.º Balas de damasco, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

9.º Aniz, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

10. Amendoes cobertas, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

11. Melange brilhante, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

12. Balas de damasco, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

13. Balas de limão, da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

14. Balas tou-fruit, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

15. Balas de hortelã pimenta, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

16. Sortidas, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

17. Balas de goiaba, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

18. Balas de cajú da fabrica dos Srs. Otto Loeffler, á rua de Gonçalves Dias n. 17.

— Nesta amostra revelou a analyse a existencia de etheres da serie graxa, que são nocivos á saude.

19. Maçã, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

20. Groselha, da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa Fernandes (estação do Ramos), avenida Fernando, de ns. 2 a 36 e quatro casas sem numero, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã;

Rua Minas n. 14 A, dia 22 do corrente, ás 11 horas e 15 minutos da manhã;

Rua Souza Barros n. 2, dia 22 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua José Bonifacio n. 18, dia 22 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Theroza n. 14 (barracão), dia 22 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Francisco Fragoso n. 3 (barracão), dia 24 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua D. Eugenia n. 19, dia 24 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua D. Eugenia n. 21, dia 24 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Dias da Cruz n. 135, dia 24 do corrente, á 1 1/3 da tarde;

Rua Dias da Silva n. 3, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 309, dia 26 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 293, dia 26 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Imperial n. 23, dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.—Dr. J. Pedroso, secretario. (.)

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega n. 165, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Hospicio ns. 220 e 240, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Carioca n. 73, dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (.)

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização do generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. J. Lipiani, á rua do S. Pedro n. 294:

Pastilhas de hortelã—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas á saude;

Pastilhas de gomma — Idem, idem, idem;

Amondas roseas—Idem, idem, idem;

Amondas esverdeada—Idem, idem, idem;

Pastilhas de hortelã pimenta—Idem, idem, idem;

Pastilhas de hortelã-pimenta (roxas) — Idem, idem, idem;

Pastilhas de hortelã (verdes)—Idem, idem, idem;

Confeitos de côr roxa— Idem, idem, idem.

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (.)

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 2ª Delegacia de Saude: General Marcianno J. Augusto Botelho de Magalhães, residente á rua das Larangeiras n. 199, multado em 50\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 28.495, relativo a melhoramentos no predio n. 197 da mencionada rua, já habitado sem a devida autorização, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude: José Antonio da Costa Braga, residente á rua General Caldwell n. 242, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.933, referente ao predio da rua das Saudades n. 13, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Maria Adelina Soares, residente á rua Dias da Cruz n. 25, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.271, relativa a melhoramentos no predio n. 5 A da rua Bello Horizonte, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Maia Costa & Comp., residentes á rua da Assembléa n. 52, multados em 125\$, por não terem cumprido a intimação n. 1.609 referente ao predio da rua da Gloria (Meyer) n. 11, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados á prova oral de arithmetica, os seguintes candidatos:

Octavio de Lima Tavares.

Raymundo José Ferreira Valle Sobrinho.

Manoel Leite Lobo.

Waldemar Barbosa de Souza,

Milton Barbosa Gonçalves.

Luiz Francisco da Silva.

João das Chagas Rosa Junior.

Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officios, 18 de dezembro de 1906.

—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

UNIFORMIZAÇÃO DO TYPPO DAS APOLICES DA DIVIDA PUBLICA DOS DIVERSOS EMPRESTIMOS

PAPEL, DO JURO DE 5 %

Pelo presente edital e de accordo com o n. 2 das instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda com a circular n. 23, de 16 de junho de 1905, são convidados a comparecer na Thesouraria Geral do Thesouro Federal os possuidores das apolices da divida publica dos diversos empréstimos, papel, de juros de 5 % das lettras M, nas seguintes, terças e quartas-feiras; N a Z nas quintas e sextas-feiras e de A a L aos sabados, do dia 2 de janeiro proximo futuro em diante, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde, para substituirem os seus titulos pelos novos, que vão ser entregues na conformidade do decreto n. 4.330, de 23 de janeiro de 1902.

Os possuidores das apolices, porém, antes de se dirigirem ao Thesouro Federal, devem receber na Caixa de Amortização a proposta de que tratam os ns. V e VI das mencionadas instrucções e recebida essa proposta, apresentarão com ella ao Thesouro Federal, os respectivos titulos.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 15 de dezembro de 1906.—F. F. da Costa Junior. (.)

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Fazenda Nacional de Santa Cruz

AFORAMENTO DE DOUS TERRENOS TENDO UM, LOTE N. 1, 19^m,0 DE FRENTE Á PRAÇA DA LEGALIDADE E MAIS 22^m,0 COM FRENTE PARA A RUA MUNICIPAL E OUTRO, LOTE N. 9, COM 8^m,80 DE FRENTE Á RUA DA CAIXA DE AGUA, MORRO DA BOA VISTA

Por esta directoria se declara que havendo requerido por aforamento José de Mello Junior o lote e terreno n. 1, com 19^m,0 de frente á praça da Legalidade e mais 22^m,0 com frente para a rua Municipal, José Corrêa de Carvalho o de n. 9, com 8^m,80 de frente á rua da Caixa de Agua, morro da Boa Vista, se acha aberta concorrência publica para o aforamento dos citados terrenos, que serão adjudicados a quem melhores vantagens offerer, recebendo-se propostas na secção dos Proprios Nacionaes até a 1 hora da tarde do dia 4 de janeiro de 1907, dia e hora em que serão abertas sob as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas;

2.ª Os concurrentes no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haver depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento;

3.ª A concorrência versará sobre os preços dos foros e das joias, sendo os minimos estabelecidos de 8\$200 e 93\$150 pelos 41^m,0 de frente do 1º terreno e 3\$320 e 60\$ pelos 8,80 do segundo terreno supracitado, sendo as primeiras quantias de foros e as ultimas de joias, devendo os proponentes preferidos entrar para a Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz por meio de guias desta directoria, dentro do prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official* com as importancias das respectivas medições sendo 144\$480 pelo terreno e lote n. 1 e de 15\$300 para o lote n. 9, sob pena de perderem em favor do Thesouro a caução a que se refere a 2ª condição.

No secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz poderão os Srs. concurrentes pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal em 6 de dezembro de 1906.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

(Quinta da Boa Vista)

AFORAMENTO DE UM TERRENO DEVOLUTO COM 20^m,30 DE FRENTE Á RUA DO GENERAL CANABARRO E REQUERIDO PELO 2º TENENTE ALVARO CESAR DA CUNHA LIMA

Por esta directoria se declara que se acha aberta, pe'o prazo de 30 dias, concorrência publica para o aforamento do mencionado terreno, sob as seguintes condições:

1.ª Os Srs. concurrentes deverão apresentar as suas propostas devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, no prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, na secção dos proprios nacionaes.

2.ª Para deducção do foro de 2 1/2 % está avaliado cada metro de frente em 200\$, ou os 20^m,30 que tem este terreno em 4.000\$, cujo foro annual será de 101\$500, ou 5\$ por metro de frente.

3.ª Os Srs. concurrentes deverão depositar na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, que serão

recebidas até a 1 hora da tarde do dia 31 do corrente mez, perdendo a importancia da referida caução em favor do Thesouro no caso em que o proponente preferido deixe de assignar o referido termo de aforamento.

Na secção dos proprios nacionaes e na superintendencia da Quinta da Boa Vista os Srs. pretendentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 1 de dezembro de 1906. — *Luis R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 260 alqueires de terras, desmembradas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, e requerido pelo tenente-coronel Horacio José de Lemos

Por esta directoria se declara que, tendo o tenente-coronel Horacio José de Lemos requerido o aforamento das terras acima referidas, são convidados os confrontantes das mesmas terras Paulo Adrien Guenou, herdeiros de Francisco Rodrigues Ramos, herdeiros de Manoel José Vieira de Lima, Dr. Barbosa Romeu e outros herdeiros e herdeiros de Antonio Ferreira dos Santos, a virem a esta directoria, no prazo improrogavel de 15 dias, a contar da data deste edital, afim de assignar os memoriaes relativos ao mesmo aforamento, ou a apresentar as razões, devidamente documentadas, por que não o fazem, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 17 de dezembro de 1906. — *Luis R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 46

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem abaixo, no dia 18 de dezembro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

DJGL : 1 barrica n. 2.529, com roxo rei, pesando 180 kilos.

Idem : 1 dita n. 2.531, com 187 kilos de ocre.

Idem : 1 dita n. 2.530, com 185 kilos de ocre, vindas do Havre, no vapor *Caravellas*, descarregadas em 5 de julho de 1905.

Lote n. 2

SMI : 1 caixa n. 595, com quatro prensas semelhantes as de marcar papel, pesando 13 kilos : vinda de Bremen, no vapor *Aachen* ; descarregada em 8 de julho de 1905.

Lote n. 3

JL : 3 engradados ns. 1, 3 e 6, com obras de ferro batido simples, não classificado, pesando 350 kilos.

Idem : 3 ditos ns. 2, 4 e 5, com 340 kilos de obras, não classificadas, de ferro batido simples ; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

CRP : 1 caixa n. 2.711, com 22 1/2 kilos de vinho medicinal liquido ; 8 kilos de xarope medicinal liquido ; 1 1/2 kilo de glycerophosphato ; 2 kilos de ferro reduzido pelo hydrogeneo.

Idem : 1 dita n. 3.263, contendo 2.400 grammas de acido thymico, liquido ; 10 kilos liquido de oleo de vaselina, 10 kilos de folhas não especificadas em pó ; 5 kilos liquido de lactophosphato de cal liquido ; 10 kilos subnitrito bismutho liquido ; 2.400 grammas

liquido de terpina ; 5 kilos de cascara sagrada ; vindas do Havre no vapor *Santa Fé*, descarregadas em 24 de julho de 1905.

Lote n. 5

CFC : 1 caixa n. 2.520, com 192 kilos de obras de ferro batido estanhado não classificado ; vinda do Havre no vapor *Santa Fé*, descarregada em 26 julho de 1905.

Lote n. 6

Idem : 1 caixa n. 2.517, com 172 kilos de obras de ferro batido estanhado não classificado ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Idem : 1 caixa n. 2.523, com obras de ferro batido estanhado pesando bruto 245 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem : 1 caixa n. 2.524, com 125 kilos de obras de ferro batido estanhado ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

Idem : 1 caixa n. 2.521, com 190 kilos brutos de obra de ferro batido estanhado ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Idem : 1 caixa n. 2.527, com 124 kilos de obras de ferro batido estanhado ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

Idem : 1 caixa n. 2.526, com 48 kilos de obras de ferro batido estanhado bruto ; 69 kilos de torradores de ferro ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Idem : 1 caixa n. 2.519, com 169 kilos de obras de ferro não classificado batido estanhado ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Idem : 1 caixa n. 2.525, com 136 kilos de torradores de ferro ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Idem : 1 caixa n. 2.514, com 151 kilos de parafusos de ferro ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Idem : 1 caixa n. 2.518, com 171 kilos de obras de ferro batido estanhado não classificado ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

Idem : 1 caixa n. 2.513, com 168 kilos de parafusos de ferro ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Idem : 1 caixa n. 2.528, com 137 kilos de parafusos de ferro ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Idem : 1 caixa n. 2.522, com 141 kilos de parafusos de ferro : da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Idem : 1 caixa n. 14.134, com 92 kilos de parafusos de ferro ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Idem : 1 caixa n. 14.135, com 94 kilos de moinhos de ferro para café ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Idem : 1 caixa n. 2.516, com 167 kilos de obras de ferro batido simples ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

Idem : 1 caixa n. 2.515, com 70 kilos de parafusos de ferro ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Idem : 1 caixa n. 14.133, com 134 kilos de moinhos de ferro para café ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Sem marca : 3 saccos, com fructas vardes, pesando bruto 88 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga ;

Lote n. 25

JCM : 1 caixa n. 27.100, com 30 vidros de saccharuretos, peso liquido 6 kilos ; 50 garrafas com vinho medicinal, peso liquido 20 kilos ; turcintor liquido de pilulas ; 10m kilo ferro reduzido pelo hydrogenio ; 1,900 grammas de collares electricos, peso bruto.

Idem : 1 dita n. 27.102, com 12 kilos de linimentos não especificado (peso liquido) ; 4 1/2 kilos de xarope medicinal, peso liquido vindas do Havre no vapor *Santa Fé*, descarregadas em 1 de agosto de 1905.

Lote n. 26

AF : 1 encapado n. 304, com obras impressas de mais de uma côr, peso bruto 8 kilos ; vindo de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregado em 4 de agosto de 1905.

CTC : 1 barril vasio ; vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 12 de agosto de 1905.

Lote n. 27

MC—C : 1 caixa n. 1.245, com 146 kilos de botões de louça ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

CL : 1 caixa n. 3.136, com quatro kilos e oitocentas grammas de tiras bordadas de algodão ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

Sella Guerra : 1 sacco n. 374, com 73 kilos de Terra de sienna ; da mesma procedencia, vapor *P. E. Frederick* e descarregado em 31 de agosto de 1905.

Lote n. 30

RF : 10 barricas ns. 549/538, com pó da Persia, peso liquido 440 kilos ; da mesma procedencia, vapor *Pernambuco*, descarregadas em 16 de agosto de 1905.

Lote n. 31

FMCC : 22 fardos de papel tinto ns. 749/755, 760/66, 757/58, 763/770 e 772/74 para encadernação e outros usos, pesando liquido 3.976 kilos ; vindos de Hamburgo no vapor *Therapia*, entrado em 21 de fevereiro de 1906.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

CL : 3 caixas ns. 1 e 3, contendo obras impressas de uma só côr pesando nos envoltorios, 555 kilos ; vindas de Londres no vapor *Horace*, descarregadas em 1 e 3 de novembro de 1905.

Lote n. 2

BB : 1 caixa n. 101, com toalhas felpudas de algodão, pesando liquido 226 kilos ; vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 11 de novembro de 1905.

Lote n. 3

FD : 4 caixas ns. 45, 47 e 49, contendo côgnac, pesando nas garrafas 72 kilos.

Idem: 1 dita n. 46, com quatro garrafas com cognac, pesando nas mesmas 6 kilos.

Idem: 3 ditãs ns. 50 e 52, com meias garrafas com cognac, pesando nas mesmas 54 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Bosphore*, descarregadas em 13 de novembro de 1905.

Lote n. 4

GSC: 1 barrica n. 3.613, contendo vidros n. 1 branco, para serviço de mesa, pesando bruto 139 kilos e liquido legal 67.500 grammas.

Idem: 1 dita n. 3.613 A, contendo vidro n. 1 para serviço de mesa pesando bruto 141 kilos e liquido legal 68.500 grammas, vindas de Liverpool no vapor *Thespis*, des-carregada em 21 de novembro de 1905.

Lote n. 5

TG (dentro de um losango): 1 gigo n. 533, contendo obras não classificadas, de ferro fundido, pintadas, pesando 270 kilos; obras de cobre não classificadas nickeladas, pesando 12 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregado em 23 de novembro de 1905.

Idem: 1 dito n. 531, com peças de louça n. 3, não classificadas, pesando bruto 258 kilos e liquido legal 182.400 grammas, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado em 30 de novembro de 1905.

Idem: 1 dito n. 532, contendo 4 vidros polidos com aço *biseauté*, 46x31, de 3 até 8 millímetros de espessura, medindo até 20 decimetro; ou 50 decimetros quadrados; peças não classificadas de louça n. 3, pesando liquido 92 kilos, vindo da mesma procedencia e vapor e descarregado em 30 de novembro de 1905.

Lote n. 6

S. Signal & C.: 1 caixa n. 27, contendo pastilhas comprimidas, pesando 930 grammas;

Idem: 1 dita n. 28, contendo pós medicinaes, pesando 36 kilos; vindas de Nova-York pelo vapor *Tennyson*, descarregadas em 1 de julho de 1905.

AVISO

No dia do leilão os objectos que teem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfândega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1906.—Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 2, pão de torpedeiros e dependencias da marinha na Armada; 10, calçado, couros, pelles, solas e outros artigos á Marinha Nacional.

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha sob n. 1.414 de 29 de setembro ultimo, faço publico que em sessão do Conselho Economico, a se realizar em 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos: 2, pão ás torpedeiros e dependencias da marinha na Armada e 10, calçado, couros, pelles solas e outros artigos á Marinha Nacional, durante o anno de 1907.

Os concurrentes deverão observar as condições já publicadas neste jornal nos dias 13 e 16 de novembro proximo passado.

O pão deverá ser todo de forma comprida, typo francez, pesando 200 e 250 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscrição de concurrentes ficará encerrada no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario na Secretaria do Commissariado Geral da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 17 de dezembro de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Commando do Quarto Districto Militar

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Sr. general de divisão, commandante deste districto e presidente do conselho de fornecimento, convido os Srs. Antonio Soares, Irmão & Comp., Gonçalves, Leitão & Almeida, Rodrigues Lopes & Comp., Thomaz Pereira & Comp., Macedo & Coutinho, S. Baptista, Cerqueira & Pereira, Durisch & Comp., Valle Rego & Coita, Almeida & Mendes, Souza & Pestana, José Cardoso Martins & Irmão, Rogerio Nogueira da Silva e Empresa Progresso de Ilheme & Comp. a comparecerem no dia 21 do corrente, ás 12 horas do dia, na sessão do material deste districto, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos na sessão de 23 de novembro findo, devendo anteriormente ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o fornecimento provavel durante o 1º semestre do anno de 1907.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1906.—*Francisco Florindo da Silva Ramos*, capitão.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 do corrente mez, ás 12 horas do dia, para o fornecimento durante o anno de 1907, de artigos de expediente, de limpeza e conservação do material sanitario, lubrificantes e vernizes, constantes das relações existentes na secretaria desta repartição, á disposição dos proponentes até a vespera do dia marcado para a apresentação das ditas propostas.

As condições exigidas são:

1º Ser negociante matriculado ou casa importadora.

2º Haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido.

3º Ter caucionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto e fiel execução do mesmo, a quantia de um conto de réis (1:000\$) para os artigos de expediente e duzentos mil réis (200\$) para os demais artigos.

As propostas deverão ser em duplicata, selladas as 1ªs vias, fechadas e mencionarão o nome do proponente, a enumeração, qualidade e preços dos artigos que pretenderem fornecer, o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento; declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % da importancia a que montarem os artigos que forem acceitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo, nunca maior de quatro dias uteis, que lhes for notificado por edital publicado no *Diario Official* e indicação da casa commercial. Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1906.—*Dr. Manoel Pedro Alves de Barros*, major-medico, secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

O Conselho de Compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito recebe propostas, até o dia 3 de janeiro de 1907, para o fornecimento de material sanitario para o serviço em campanha, constante da relação e modelos existentes nesta repartição, á disposição dos proponentes, até a vespera do dia marcado para a apresentação das propostas.

As condições exigidas são:

1º, ser negociante matriculado ou casa importadora;

2º, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3º, ter caucionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto e fiel execução, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

As propostas deverão ser em duplicata, selladas as primeiras vias e fechadas, e mencionarão, o nome do proponente, a enumeração, qualidade e preços dos artigos que pretenderem fornecer; o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento. declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % da importancia a que montarem os artigos que forem acceitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo nunca maior de quatro dias uteis que lhes for notificado por edital publicado no *Diario Official* e indicação da casa commercial.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1906.—*Dr. Manoel Pedro Alves de Barros*, major secretario.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. Ministro, que serão recebidas até o dia 24 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, para o uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1907, conforme as amostras existentes na mesma Directoria Geral, as quizes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis das 11 da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar no Tesouro Federal a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Tesouro Federal, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para para garantia da execução deste.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, 24 de novembro de 1906.—*J. M. Machado de Assis*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS, PARA O EXERCICIO DE 1907

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 18 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, de primeira qualidade, de accordo com as amostras existentes no deposito central, á rua da

Constituição n. 35, e almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, materiaes esses especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

N. 1. Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2. Forragens e artigos diversos.

N. 3. Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4. Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5. Material de construcção; madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6. Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas mencionados, sem rasuras, sem emendas, e sem accrescimos, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Municipal e Federal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licenças, para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 1:000\$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para fornecimento de qualquer artigo recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos artigos sejam estranhos aos do ramo de negocio do proponente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 10 de dezembro de 1906.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA O EXERCICIO DE 1907

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se recebem propostas no dia 21 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o exercicio de 1907, das qualidades e fórmas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1.^o 80 de comprimento, 0.^m 18 de largura, 0.^m 14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 48:000\$000.

Os dormentes deverão ser entregues na ponte do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão conter:

1.^o, a qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero;

2.^o, a quantidade a fornecer por mez e lugar de entrega;

3.^o, o preço, por dezenas de dormentes, entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar

a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que esta secretaria lhe dirigir.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta repartição, no dia e hora mencionados, sendo abertas em presença dos concurrentes e deixando de ser accitadas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de dezembro de 1906.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento aos editaes de 9 e 3) de outubro e 20 de novembro do corrente anno, faço publico que, no dia 12 de janeiro proximo futuro serão postas em circulação mais as seguintes fórmulas, ficando assim completa a emissão fabricada pela American Bank Note Company.

Cartas-bilhete

De 200 réis (para o interior). No angulo direito superior do anverso um medalhão circular cujo desenho foi descripto nos bilhetes postaes de 50 réis, substituído este valor no escudo pelo numero 200; á esquerda do medalhão uma taboleta rectangular de 0,032 X 0,011 emoldurada por ornatos diversos, encerrando as palavras *Republica dos E. U. do Brazil*, em grossos caracteres, alto relevo dispostas em duas linhas; no alto da taboleta, em curva, as palavras *Carta-Bilhete* e em baixo a inscripção *Neste lado só o endereço* em pequenos caracteres. Seguem-se quatro linhas cheias, equidistantes, tendo a ultima na extremidade da direita a palavra *Brazil* em pequenos caracteres grossos. No anverso ha duas linhas tendo na extremidade direita as palavras *Remettente Residencia* em pequenos caracteres. Papel cinzento perola, tinta azul brando. Margem picotada de 0,005.

De 300 réis o mesmo desenho das cartas-bilhete de 200 réis com as seguintes alterações: as dimensões da taboleta são 0,075 X 0,009; a inscripção *Republica dos E. U. do Brazil* está na mesma linha; sob a taboleta existem as palavras *Carta-bilhete* á esquerda, a *carte lettre* á direita; 300 em lugar de 200 no escudo; a letra M na extremidade esquerda da primeira linha destinada ao endereço e a supressão da palavra *Brazil* na ultima linha. No anverso ha quatro linhas paralelas em cuja extremidade esquerda se leem as palavras: *Remettente (envoyeur) Residencia, (demeurant à)*. Papel cinzento perola-tinta sépia.

Cintas

De 40 réis. Faixa de papel cór de palha, de 0,^m372 X 0,^m132, cortado superiormente em angulo obtuso, tendo um pouco abaixo do angulo esquerdo superior o medalhão já descripto para as cintas de 20 réis, substituído no escudo 20 por 40. Cór-amarello-vermelho.

De 60 réis. Mesmo desenho, papel e fórma das cintas de 40, substituído o valor por 60. Dimensões 0,^m390 X 0,^m132. Fundo do medalhão-nankin brando (neutro).

As formulas actuaes continuam em circulação conjuntamente com as novas formulas, até que seja determinado o seu recolhimento no prazo regulamentar.

Sub-directoria dos Correios, em 12 de dezembro de 1906.—O sub-director, B. de Araújo Faria Rocha

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, se declara para conhecimento do publico que do dia 18 do corrente em diante o horario dos trens dos suburbios dos dias uteis fica assim modificado:

Os trens SU 18, 28 e 101 passam a parar entre Central e Cascadura, unicamente na estação de Picade.

No referido trecho, os trens SU 22, 32 e 97 só terão parada na de Engenho de Dentro; e os trens SU 109 e 121 serão directos até Cascadura.

Escriptorio do trafego, 10 de dezembro de 1906.—J. J. de Sá Freire, sub-director do trafego.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/82	15 17/64
» Pariz.....	\$620	\$630
» Hamburgo....	\$764	\$777
» Italia.....	—	\$634
» Portugal.....	—	\$353
» Nova York....	—	3\$272

Libra esterlina, em moeda..... 15\$950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000 1\$774

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplicas geracs de 5 %, miudas.	1:010\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:035\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	172\$000
Ditas idem idem de 1906, nom....	176\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	134\$000
Dito do Brazil, integr.....	136\$750
Dito do Commercio, integr.....	180\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	12\$000
Dita Transportes e Carruagens..	60\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	190\$000
Dita Docas de Santos.....	315\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1906.—José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 29 de novembro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Max Eiseley, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n.2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos.

E eu, secretario da camara, Joaquim da Silva Gusmão Filho, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de dezembro de 1906.—*J. Claudio da Silva*, syndico, presidente. (

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1906

Assucar branco, crystal, de Campos, 210 réis por kilo.

Dito branco, crystal, de Pernambuco, 200 réis por kilo.

Dito branco, crystal, de Maceió, 200 réis por kilo.

Dito 2º jacto, de Campos, 180 a 190 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 160 réis por kilo.

Dito 3ª sorte, de Pernambuco, 180 réis por kilo.

Café, G3100 a G5500 por arroba.

Pinho de resina, \$51 por 1.000 pés.

Sebo do Rio Grande, 655 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1906.

— O presidente, *Jodo Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Esperança Marítima

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1906

Em o dia, mez e anno acima indicados, á 1 hora da tarde, reunidos em o 2º andar da casa á rua General Camara n. 23, os accionistas constantes do livro de presença, representando numero e capital mais que sufficiente, foi aberta a sessão pelo Sr. presidente commendador José Joaquim de Queiroz, que convidou para secretario o accionista Sr. Antonio Ignacio Alves.

A leitura da acta da ultima assembléa foi dispensada por proposta verbal do Sr. Julio Miguel de Freitas em virtude de estar assignada por todos os accionistas presentes á mesina.

Declarou o Sr. presidente que, tendo sido convocada a presente assembléa geral extraordinaria para o fim de tratar sobre onus e vantagens para a Empresa, indicado no anuncio, apresentaria a Directoria uma proposta devidamente justificada e amparada com parecer do Conselho Fiscal, de cujos documentos tomou conhecimento a assembléa e, após breve discussão, foi unanimemente approvada a seguinte conclusão:

Autorização para emitir 2.500 debentures de 200,000 cada um, a juro de 8% ao anno, resgataveis em 10 annos, dando em garantia o material a adquirir e o que possue, constante de seu activo;

Ficar a empresa com a facultade de resgatar esses titulos em menor tempo, sendo possível;

Que os juros e amortização sejam retirados dos lucros que auferir da exploração do trapiche e dos vapores, verificando-se quanto a estes pelas contas de custeios.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1906.—*José Joaquim de Queiroz*, presidente.—*J. Moreira Silva Lobo*, gerente.

Em seguida foi pedida pela directoria á assembléa autorização para, ainda em relação ao negocio de que se está occupando, poder garantir qualquer emprestimo, que possa contrahir, com debentures da emissão approvada ou com accções das 2.210, resgatadas.

A este respeito fizeram alguns dos Srs. accionistas considerações, uns tendo duvida

de ser legal essa operação com accções e outros explicando não contrariar esse acto a lei-geral nem os estatutos da empresa, pois continúa esta a manter o seu capital de mil contos de réis que não foi alterado, nem pôde ser sem reforma daquelles.

Terminada a discussão e posta a votos a alludida proposta de garantia de emprestimo com debentures ou accções em caução, foi approvada por todos os Srs. accionistas.

Limitado ao fim descripto o que competia á esta assembléa resolver, levantou-se a sessão á 1 3/4 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1906.—Presidente, *José Joaquim de Queiroz*.—Secretario, *Antonio Ignacio Alves*.—Por procuração, *D. Maria José Lobo Rodrigues*, *José Antonio Rodrigues*.—*Julio Miguel de Freitas & Comp.*—*Paulo Baptista da Silva*.—*Queiroz Moreira & Comp.*—Por procuração de *Antonio Sinke*.—*Dr. Marcondes M. Romceiro*.—*Manoel Pinho Filho*.—*Queiroz Moreira & Comp.*.—*J. Moreira Silva Lobo*.—Por procuração de *José Magalhães da Cunha*, *J. Moreira Silva Lobo*.—Por procuração de *D. Maria Luiza L. Babo*, *H. Simonard*.

Sociedade Musical S. Pedro de Alcantara

Fundada em 26 de março de 1905, na cidade de Petropolis

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º Esta sociedade, fundada em 26 de março de 1905, denomina-se Sociedade Musical S. Pedro de Alcantara e tem a sua sede na cidade de Petropolis. O seu fim é manter uma banda de musica e offerecer diversões a seus membros em dias solemnes designados pela directoria.

Art. 2.º Para o fim que tem em vista, a sociedade manterá, á custa de seus cofres, logo que estes permittirem, uma aula de musica theorica e pratica, a qual poderá ser frequentada gratuitamente pelos filhos dos socios até a idade de 12 annos.

§ 1.º Os filhos dos socios maiores de 12 annos pagarão para frequentarem as aulas de musica as mesmas joias e mensalidade dos socios contribuintes.

Art. 3.º Poderá ser membro desta sociedade todo aquelle que tiver bom procedimento e meio de vida conhecido e pagar previamente a joia de 3\$ e a sua mensalidade.

§ 1.º O individuo que entrar para esta sociedade será considerado como socio, depois de ter entrado com a sua respectiva joia.

§ 2.º Não poderão ser membros e nem convidados para qualquer festa da sociedade pessoas de côr, salvo as de cabello corrido.

§ 3.º Só poderão fazer parte pessoas de côr, no corpo de estante.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 4.º Os socios dividem-se em tres categorias, a saber: contribuintes, prestamistas e benemeritos.

§ 1.º Contribuintes são aquelles de que trata o art. 3.º; prestamistas os do § 1.º do mesmo artigo e benemeritos os que por sua vez prestarem relevantes serviços á sociedade terão esse titulo.

§ 2.º O numero de socios contribuintes e prestamistas será illimitado.

§ 3.º Os socios contribuintes e prestamistas serão admittidos por proposta assignada e apresentada á directoria e por ella approvada.

§ 4.º Os socios benemeritos terão esse titulo por proposta da directoria e approvação da assembléa geral.

Art. 5.º Todos os socios deverão concorrer para o bem estar e a prosperidade da sociedade levando ao conhecimento da directoria as faltas que por ella possam ser sanadas.

Art. 6.º A sociedade, podendo, acompanhará encorporada os restos mortaes de qualquer socio e, quando possuir estandarte, sahirá este em funeral e os socios com os seus respectivos distinctivos, simples.

Art. 7.º O socio que proceder inconvenientemente em noites de ensaio, festas ou bailes, será retirado da sala.

§ 1.º E na reincidencia será suspenso pela directoria até a primeira reunião da assembléa geral.

§ 2.º O ensaio encorporado á sociedade, que não proceder decentemente, será reprehendido pelo presidente e na reincidencia está sujeito ao que manda o § 1.º do art. 7.º.

§ 3.º O socio que commetter crime infamante será immediatamente suspenso da sociedade pela directoria até o prazo que manda o § 1.º do art. 7.º, e todo aquelle que fôr perseguido pela justiça em qualquer outro crime será patrocinado pela sociedade e por qualquer de seus membros em particular.

§ 4.º O socio que deixar de pagar tres mensalidades seguidas será eliminado do quadro social, porém justificando, a sua falta poderá a directoria admittil-o novamente, independente do pagamento de nova joia.

§ 5.º O socio tem por dever, no caso de sahir da sociedade por atrazo de vida ou de mudança para fóra desta cidade, communicar á directoria por escripto, e assigna.

CAPITULO III

Do governo da sociedade

Art. 8.º A sociedade será dirigida por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, dous secretarios, um thesoureiro e dous procuradores, um fiscal de salão e um director de harmonia.

§ 1.º Ao presidente compete velar pelo bom andamento da sociedade, convocar reuniões da directoria e assembléa geral, abrir, numerar, encerrar e rubricar os livros sociais, assim como pôr o «pague-se» em todas as contas logaes que o thesoureiro tiver de pagar.

Em seus impedimentos será substituido pelo vice-presidente e, na falta deste, pelo primeiro secretario.

§ 2.º Ao vice-presidente compete substituir o presidente em impedimento.

§ 3.º Ao 1º secretario compete substituir o presidente, em falta do vice-presidente, e encarregar-se de toda a escripturação da sociedade pois compete-lhe ter em dia o livro de matricula dos socios e do inventario dos bens da sociedade e do registro de officios e das actas, bem como todo o expediente da respectiva secretaria pelo 2º secretario.

§ 4.º Ao 2º secretario em impedimentos, menos presidir as sessões.

§ 5.º Ao thesoureiro compete encarregar-se dos cofres sociais extrahir dos respectivos talões os recibos dos socios e mandar effectuar mensalmente pelo procurador a respectiva cobrança, ficando esta sobre a sua responsabilidade, pagar todas as contas que lhe forem apresentadas com o «pague-se» do presidente, e remetter mensalmente um mappa dos socios novamente admittidos ao secretario para a respectiva matricula, e apresentar á directoria mensalmente um quadro demonstrativo da receita e despesa da sociedade. Em seus impedimentos será substituido por pessoa idonea que o presidente designar.

§ 6.º Ao 1º procurador compete velar para que a sala da sociedade esteja sempre limpa e asselada bem como os moveis e utensilios; que nunca falte luz e que haja emfim logar para cada coisa e cada coisa em seus logares. Encarregar-se-ha da ce-

brança das mensalidades pelos recibos que lhe forem entregues pelo thesoureiro, perante quem prestará suas contas. E em seus impedimentos será substituído pelo 2º procurador.

§ 7.º Ao 2º procurador compete encarregar-se de cobrança e distribuição de convites dos socios, em auxilio do 1º procurador e substituí-lo em seus impedimentos.

§ 8.º Ao 1º fiscal do salão compete fiscalizar o cumprimento dos artigos desse regulamento que dizem respeito aos deveres de seu cargo. Em seus impedimentos será substituído por pessoa que o presidente designar.

§ 9.º O director de harmonia será eleito dentre os membros da banda, e o seu dever é encarregar-se da fiscalização da sala durante os ensaios e ter a seu cargo o archivo musical, preparar as estantes nas occasiões dos ensaios, e, de accordo com o professor, determinar as peças que são necessarias para o estudo do corpo de estante, levar ao conhecimento do presidente, para este providenciar, as faltas commetidas, pedir providencias, sobre os factos que obstem o bom andamento dos deveres a seu cargo, e substituirá o professor em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO IV

Da directoria

Art. 9.º A directoria fica com o mandato que lhe for confiado, por espaço de um anno.

§ 1.º Até o primeiro domingo do mez de fevereiro, depois de findo o seu mandato, o presidente convocará a assembléa geral em dia designado no art. 15 destes estatutos para a prestação de contas do relatorio do anno proximo findo e eleição da commissão de contas.

Art. 10. A directoria se reunirá todas os mezes e extraordinariamente sempre que seja preciso em dia designado, no salão da sociedade, para tomar conhecimento de propostas de novos socios; bem como de qualquer providencia necessaria ao bom andamento da sociedade.

Art. 11. Sendo apresentado á directoria pedido assignado por cinco socios, poderá ella autorizar bailes familiares, pic-nics, ou outras distrações convenientes sob o titulo de «iniciativas», sem prejuizo dos cofres sociaes.

§ 1.º A directoria será obrigada não só a convidar todos os socios para comparecerem em assembléa geral, como a convidar os socios para todos os bailes e festejos designados por ella.

§ 3.º Ficam prohibidos nas «iniciativas» convites a estranhos e a todos os socios incursos no art. 7º e seus paragraphos, salvo permissão do presidente para pessoa estranha á localidade.

Art. 12. A directoria de accordo com a actual banda de musica poderá consentir em tomar parte em festas de caridade e beneficancia, assim como de regosijo publico, de accordo com o § 1º, do art. 24, nunca, porém, em actos que tenham caracter politico.

Art. 13. Dos livros da sociedade:

§ 1.º Para maior clareza e mais exacta regularidade no methodo da escripturação da sociedade, terá esta os livros seguintes: O das actas de reuniões, o da matricula dos socios e de receita e despesas, e talvez os dos recibos dos socios, do inventario dos bens da sociedade e do registro de officios e presença nas reuniões e mais os que a directoria julgar conveniente estabelecer sob proposta do secretario.

Art. 14. Todos os livros serão numerados e rubricados pelo presidente tendo os competentes termos de abertura e encerramento pelo mesmo presidente.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 15. A assembléa geral se reunirá depois de findo o mandato da directoria, que terá logar no primeiro domingo do mez de fevereiro, ás 3 horas da tarde, para as prestações de contas do relatorio do anno proximo findo e eleição da commissão de contas e, oito dias depois, o presidente convocará a segunda assembléa para o fim de conhecer do parecer da commissão e eleger nova directoria, e bem assim, até oito dias depois, para tomar conhecimento do relatorio que a dita commissão tiver de apresentar.

Art. 16. Farão parte da assembléa geral os socios quites e os da banda e nenhum socio poderá faltar e votar sem haver provado achar-se quite com os cofres sociaes.

§ 1.º Todo socio deverá conservar o ultimo recibo de sua mensalidade, afim de desfazer qualquer duvida que possa haver.

Art. 17. Ficam impedidos de ser votados os socios menores de 20 annos.

Art. 18. A assembléa geral para reunir-se é necessario haver o numero de 30 socios quites e, no caso em que não haja numero sufficiente, o presidente convocará segunda reunião para oito dias depois e esta funcionará com qualquer numero de socios.

§ 1.º Os socios ficam com o direito de requerer á directoria uma assembléa geral desde que apresentem requerimento assignado por 30 socios quites e declarem no requerimento o fim da convocação.

§ 2.º A vista do requerimento, com as formalidades do paragrapho antecedente, a directoria convocará a assembléa para oito dias depois.

§ 3.º Para que a assembléa assim convocada possa funcionar é necessario que se verifique sempre o numero sufficiente dos socios.

CAPITULO VI

Do corpo de estante

Art. 19. O corpo de estante terá um professor que será obrigado a estar presente á sala da sociedade nos dias de ensaio, ás 8 horas da noite, a prestar-se de boa vontade ao ensino e regencia das peças a ensaiarem-se e a tratar a todos com deferencia e delicadeza.

§ 1.º Tambem será obrigado o professor a cedere peças musicas, transportal-as e ensaiar-as, ficando essas peças de propriedade da sociedade.

§ 2.º Compete-lhe levar ao conhecimento do director de harmonia, para que este providencie, as faltas commetidas por qualquer socio, assim como qualquer impedimento que o iniba de funcionar.

§ 3.º Será obrigado a sahir incorporado com a banda quando esta tiver de sahir do estandarte alçado.

Art. 20. O socio do corpo de estante que faltar a seis ensaios consecutivos, sem causa justificada perante o director de harmonia, perderá o logar e será substituído por outro.

Art. 21. Haverá dous ensaios por semana dirigidos pelo professor e na sua falta pelo director de harmonia ou por pessoa por este nomeada, com autorização do presidente.

Art. 22. Fica expressamente prohibida a entrada a pessoas que não pertençam ao corpo de estante, salvo prévio consentimento do professor.

CAPITULO VII

Dos direitos dos socios

Art. 23. Todo socio tem direito á banda de musica em tres festas, a saber: casamentos, baptisados e anniversarios.

§ 1.º Os socios que quizerem occupar a banda deverão escolher as horas convenientes de accordo com o corpo de estante.

§ 2.º Os socios não terão direito a banda em mais de um dia.

Art. 24. Todo socio tem direito ao salão da sociedade para as mesmas festas de que trata o art. 23 destes estatutos.

§ 1.º O socio que queira occupar a banda ou o salão da sociedade para os ditos festejos deve pedir á directoria por escripto e assignado 15 dias antes.

Art. 25. No caso de serem apresentados dous pedidos para o mesmo dia, será attendido o que primeiramente for apresentado.

Art. 26. Perderá o direito dos arts. 23 e 24 todo aquelle que não estiver quite com os cofres sociaes.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 27. O salão da sociedade estará aberto todos os dias de ensaio, das 7 ás 10 horas da noite, porém aos domingos, das 3 ás 10 horas, para distracção dos socios.

§ 1.º No numero de distrações que os socios escolherem fica prohibido o jogo de parada.

Art. 28. A directoria fica autorizada a promulgar um regulamento para a sala da sociedade.

Art. 29. A directoria nomeará socios para commissões todas as vezes que for necessario, ou em occasiões de bailes e outras festas da sociedade.

Art. 30. Todo socio tem por dever comprar um distinctivo que se acha em poder do thesoureiro da sociedade.

§ 1.º Todo socio será obrigado a apresentar-se a bailes e festas determinadas pela sociedade com seus distinctivos, para se distinguir como socio.

§ 2.º A directoria será obrigada a apresentar-se em bailes e festas da sociedade assim como em representações, com seus distinctivos, com lacinho de fitas de cores branca, verde e amarella.

§ 3.º As commissões que a directoria nomear serão obrigadas a apresentar-se com os seus distinctivos com os lacinhos verde e amarelo, assim como em representações ou em qualquer outra parte para que forem nomeadas.

Art. 31. Perderá os direitos á sociedade todo socio que sahir ou for illiminado.

Art. 32. A banda de musica não poderá tocar por dinheiro em festa alguma, salvo si o convite vier dirigido ao professor e este, de accordo com o corpo de estante contractará o preço este será dividido entre os musicos.

Art. 33. O presente regulamento, depois de approvado e registrado, constituirá força de lei e só poderá ser alterado ou reformado depois de 5 annos decorridos desde a data da approvação, salvo com a presença de 2 terços de socios de accordo.

Art. 34. Ficam revogadas as disposições contrarias ao espirito deste regulamento.

Art. 35. Este estatuto, approvado em assembléa geral, no dia 4 de fevereiro de 1906, entrará em vigor na mesma data, da assembléa de approvação.

A commissão. — Pedro Jacob Gall, presidente — José Kneipp, relator — Francisco Plum — Pedro Miguel Müller — Lourenço Bazana — Augusto Goethner — Carlos Zutz.

Directoria. — Pedro Jacob Gall, presidente. — José Kneipp, secretario — João Kneipp, thesoureiro — Antonio Kneipp, procurador — João Sixel, adjuncto.